



Número: **0000058-80.2022.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **15/06/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização, Inspeção/Correição Presencial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
5ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16909 64	07/07/2022 14:32	Ata de Correição da 5ª Vara do Trabalho de Manaus	Ata

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NO DIA 07 DE JULHO DE 2022****Processo PJeCor: CorOrd 0000058-80.2022.2.00.0511
Última correição: 26 e 27 de abril de 2021**

Nos 07 dias do mês de julho de 2022, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo e Jucimara de Melo Silva, deu início à Correição Ordinária na 5ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Participaram da sessão presencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Cristóvão José Martins Amaral, no exercício da titularidade, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, André Luiz Marques Cunha Junior, o Diretor de Secretaria em substituição, André Anselmo de Araújo, e os demais servidores e servidoras lotados na Vara, exceto os que se encontram em regime de teletrabalho.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPREG, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4
3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 5ª VTM)	10
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	11
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	11
2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)	11
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	12
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	13



1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	13
2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 5ª VTM)	14
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	22
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	22
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	22
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	28
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	30
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	35
V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS	36
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	36
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	37
3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	37
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	39
1. PROCESSOS ANALISADOS	39
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	40
3. SANEAMENTO	42
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	45
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	46
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	46
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	46
VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS	46
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO	46
2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021	48
3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	49
4. SANEAMENTO	49
5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	50
IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO	50
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC	50
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	51
3. SANEAMENTO	52
4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	52
5. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX	52
X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	53
1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	53



2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	54
3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	54
XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO	55
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 5ª VTM)	55
2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 5ª VTM)	56
XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA	56
XIII – RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022	59
XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA	60
1. RECOMENDAÇÕES À 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	60
2. DETERMINAÇÕES À 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	61
3. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	62
4. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA	62
XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	62

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
ANDRÉ LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR (no exercício da Titularidade da 5ª VTM)	Janeiro/2021	27/06/2022
CRISTÓVÃO JOSÉ MARTINS AMARAL (no exercício da Titularidade da 5ª VTM)	28/06/2022	30/06/2022
CRISTÓVÃO JOSÉ MARTINS AMARAL (no exercício da Titularidade da 5ª VTM)	05/07/2022	08/07/2022

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
-	-	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES (fonte: 5ª VTM)



Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a Vara analisada informou que “os processos são divididos pelo critério PAR e IMPAR. Os processos com número final par são de responsabilidade do juiz titular e os de final ímpar, do juiz auxiliar. Apenas quanto à análise e assinatura de alvarás, bem como em relação às ações coletivas, tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução, é que não há divisão de processos, sendo a tarefa realizada exclusivamente pelo juiz titular.”

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	Efetivo exercício das tarefas da função designada
André Anselmo de Araújo	Técnico Judiciário	Assistente de Diretor	Sim
Antonio Luiz de Souza Oliveira	Técnico Judiciário	Assistente	Sim
Elaine Cristine Melo de Oliveira	Analista Judiciário	Diretora	Sim
Evandro da Cunha Costa	Analista Judiciário	Assistente de Execução	Sim
Jander Menezes dos Santos	Técnico Judiciário	Secretário de Audiência	Sim
Lorayne Andrade Ferreira Tomáz	Analista Judiciário	Calculista	Sim
Lucimeire Starti Gobi	Técnico Judiciário	Secretária de Audiência	Sim
Mihael Carmindo de Quadros Pillar	Técnico Judiciário	Assistente	Sim
Miller Félix de Souza	Analista Judiciário	Assistente de Juiz	Sim
Rafael Linhares de Mendonça	Técnico Judiciário	Calculista	Não
Sérgio de Lima Santana	Técnico Judiciário	Assistente	Sim
Taíz Rogério	Analista Judiciário	Assistente de Juiz	Sim
Alcides Gomes Dias	Técnico Judiciário	Segurança	Sim

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 5ª VTM)



Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada e na consulta realizada às publicações da 5ª VTM no Diário Eletrônico de janeiro até 06/07/2022, encontram-se, atualmente, em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 227/2016 (alterada pelas Resoluções CNJ n. 298/2019, 371 e 375/2021, e Ato TRT 11ª Região nº 85/2021/SGP, **08 (oito) servidores e servidoras**, conforme abaixo discriminado:

Servidor (a)	Portaria	Data de publicação no DEJT	Local do exercício] das atividades
André Anselmo de Araújo	001/2022	11/01/2022	Na sede de jurisdição deste Tribunal
Antonio Luiz de Souza Oliveira	002/2022	11/01/2022	Na sede de jurisdição deste Tribunal
Elaine Cristine Melo de Oliveira Ciríaco	005/2022	11/01/2022	Na sede de jurisdição deste Tribunal
	018/2022	06/07/2022	Portaria desautorizou a servidora a cumprir regime de teletrabalho
Evandro da Cunha Costa	003/2022	11/01/2022	Na sede de jurisdição deste Tribunal
Lorayne Andrade Ferreira Tomaz	006/2022	11/01/2022	Na sede de jurisdição deste Tribunal
Lucimeire Storti Gobi	A lotação da servidora na 5ª VTM ocorreu em 17.6.2022; porém, até a presente data, não houve autorização formal do Juízo da 5ª VTM para que aquela exercesse suas atividades em regime de teletrabalho. Existe, todavia, uma portaria autorizando o teletrabalho da servidora expedida pelo Juízo em que estava lotada anteriormente, a Portaria de nº 005/2022/10ª VTM.		Fora da sede de jurisdição deste Tribunal
Miller Félix de Souza	017/2022	30/06/2022	Informação não encontrada
Rafael Linhares de Mendonça	004/2022	11/01/2022	Na sede de jurisdição deste Tribunal
Sérgio de Lima Santana	007/2022	11/01/2022	Na sede de jurisdição deste Tribunal



A unidade judiciária esclareceu que as portarias dos servidores em teletrabalho, não obstante tenham sido publicadas em 11.1.2022, a formalização dos teletrabalhos deu-se apenas em março/2022, quando foi encaminhada a documentação pertinente à Secretaria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais. Em razão disso, informou que as atividades do TELETRABALHO iniciaram-se, de fato, em abril de 2022, bem como o respectivo controle de produtividade.

RECOMENDAÇÕES:

- Considerando o disposto no art. 1º do Ato TRT 11ª Região nº 85/2021/SGP, o qual estabeleceu a quantidade máxima de servidores em teletrabalho por unidade do Tribunal de 50% do total de servidores nela lotados, podendo alcançar 100% a partir de proposta motivada apresentada pelo gestor da unidade à Presidência do Tribunal, que, *in casu*, inexistente; e diante do que foi apurado nesta correição ordinária, **RECOMENDA-SE** ao magistrado rever o teletrabalho deferido quanto ao número de servidores, atividades e forma de controle das tarefas executadas, porquanto o atual controle de tarefas revelou-se insuficiente para a entrega satisfatória dos serviços jurisdicionais pela unidade judiciária;
- **RECOMENDA-SE** à Secretaria da Vara, que reveja o método de trabalho, readequando a divisão de tarefas entre os servidores e implantando um plano de fiscalização efetiva;
- **RECOMENDA-SE** a autorização formal do Juízo da 5ª VTM para que a servidora Lucimeire Storti Gobi exerça suas atividades em regime de teletrabalho fora da sede de jurisdição deste Tribunal, caso o magistrado opte por mantê-la;
- Considerando o cargo de gestão e a atual situação de grave represamento dos serviços judiciários na 5ª VTM, **RECOMENDA-SE** à servidora ocupante do cargo de Diretora de Secretaria, ELAINE CRISTINE MELO DE OLIVEIRA, que permaneça em regime de trabalho presencial na Vara do Trabalho, diariamente, cabendo ao magistrado, no exercício da titularidade, zelar para o cumprimento desta recomendação.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 5ª VTM)

A 5ª VTM informou que o controle da produtividade dos servidores em regime presencial é realizado “pela conferência das pastas do PJE”.

Explicou, quanto aos servidores em teletrabalho, que o controle de produtividade é realizado “através de preenchimento de planilha Google pelo teletrabalhador, a qual fica disponível para consulta e controle pelo gestor (juiz titular) e diretora”.

Em linhas gerais, segue discriminada abaixo a documentação dos servidores em teletrabalho apresentada pela 5ª VTM:

Servidor (a)	Plano de Trabalho	Relatório de Produtividade (2022)	Planilha de controle interno de produtividade
André Anselmo de Araújo	Não foi	Não foi enviado	Meses de abril, maio,



	enviado		junho e julho
Antonio Luiz de Souza Oliveira	Não foi enviado	Não foi enviado	Meses de abril e maio
Elaine Cristine Melo de Oliveira Ciríaco	Teletrabalho Parcial	Mês de abril - 46 processos/dia; Mês de maio - 46 processos/dia.	Meses de março, abril e junho
Evandro da Cunha Costa	Não foi enviado	Não foi enviado	Mês de junho (vários processos sem atividade realizada)
Lorayne Andrade Ferreira Tomaz	Não foi enviado	Não foi enviado	Meses de abril, maio, junho e julho
Lucimeire Storti Gobi	Não foi enviado	Não foi enviado	Mês de julho
Miller Félix de Souza	Não foi enviado	Teletrabalho autorizado em 30/06/2022	
Rafael Linhares de Mendonça	Não foi enviado	Não foi enviado	Não foi enviado
Sérgio de Lima Santana	Não foi enviado	Não foi enviado	Mês de junho

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que o controle de produtividade de todos os servidores lotados na Vara seja realizado por meio do GIGS, havendo designação automática para todas as tarefas do PJe.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

2.4.1. CURSOS REALIZADOS EM 2021 (fonte: 5ª VTM)

CURSOS REALIZADOS EM 2021	Houve participação de servidor(a) da Vara? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
PJe - CALC	Sim	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no Pje e e-Gestão	Sim	-



Gestão de Varas no PJe para Diretores e Assistentes de Vara	Sim	Não consta a participação da 5ª VTM na lista de presença do curso
Sistema G-PREC - Funcionalidades utilizadas pelas Varas do Trabalho (dias 23 e 24/11/2021)	Sim	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (dias 29 e 30/11/2021)	Sim	-
CURSOS REALIZADOS EM 2022	Houve participação de servidor(a) da Vara? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
Treinamento para uso do Sistema SISCOVDJ	Sim	-

2.4.2. HORAS DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2021 até a realização da presente correição, o magistrado substituto, no exercício da titularidade, bem como os servidores e servidoras, enquanto lotados na 5ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2021 e 2022)
ANDRÉ LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR	239 horas

Servidor (a)	Horas/aula (2021 e 2020)	Regime de Trabalho
André Anselmo de Araújo	440 horas	Teletrabalho
Antonio Luiz de Souza Oliveira	Não há registro	Teletrabalho
Elaine Cristine Melo de Oliveira	55 horas	Teletrabalho
Evandro da Cunha Costa	60 horas	Teletrabalho
Jander Menezes dos Santos	07 horas	Presencial
Lorayne Andrade Ferreira Tomáz	08 horas	Teletrabalho
Lucimeire Starti Gobi	Não há registro (lotação recente)	Teletrabalho



Mihael Carmindo de Quadros Pillar	Não há registro	Presencial
Miller Félix de Souza	360 horas	Teletrabalho
Rafael Linhares de Mendonça	Não há registro	Teletrabalho
Sérgio de Lima Santana	Não há registro	Teletrabalho
Taíz Rogério	Não há registro	Presencial
Alcides Gomes Dias	30 horas	Presencial

NOTA: Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários.

É importante registrar que o NFAS, no dia 21/3/2022, implementou a videoteca da EJUD11, cujo acesso é realizado por meio do ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD da Escola Judicial (manual de acesso encaminhado por e-mail às unidades judiciárias). Por meio desta plataforma, foram disponibilizados cursos internos realizados pela Escola Judicial do TRT11 (não é fornecido certificado de horas), tornando mais acessível o conhecimento aos servidores deste Regional, dentre os quais se destacam:

Cursos Internos de 2021	Cursos Internos de 2022
Audiência - com utilização do sistema AUD	Sistema PJeCOR para Gabinetes
Gestão de Vara no PJe para Diretores	Sistema PJeCOR para Tribunal Pleno
PJe - CALC	Treinamento para uso do Sistema SISCONDJ
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (1ª Instância)	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (2ª Instância)	-
Sistema e-Gestão	-
PJe para Secretarias de OJC	-
PJe para Oficiais de Justiça	-



PJe para Gabinetes	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão	-

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPREC, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara, em que pese manter de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas dos servidores e servidoras em regime de teletrabalho, não apresentou as planilhas da totalidade do período solicitado por esta Corregedoria, além de não ter apresentado a planilha de controle de produtividade de alguns desses servidores.

Desse modo, da análise dos documentos juntados nos autos do PJeCor e enviados por e-mail, não foi possível elucidar a evolução da produtividade interna de forma satisfatória. É importante registrar, ainda, que não há controle documentado de produtividade dos poucos servidores que trabalham de forma presencial.

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 5ª VTM)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal, além também de ser objeto da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça.

Em resposta ao formulário encaminhado por esta Corregedoria, a 5ª VTM informou que **realizaram** exames de PCMSO referentes ao programa apenas os servidores André Anselmo de Araújo, Sérgio de Lima Santana, Antonio Luiz de Oliveira Souza e Evandro da Cunha Costa.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se a participação de todos os magistrados(as) e servidores(as) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional realizado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, pois, além de ter por objetivo priorizar a saúde ocupacional dos magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal.





II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2021-2026.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no e-Gestão, referente ao período de 01/04/21 até 31/03/22, a 5ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **883º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **28º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo



V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo
-----	------------------------------	--	------------

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	(I09_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	(I10_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

$$\text{Limite Superior} = 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a **taxa de congestionamento** da 5ª Vara do Trabalho de Manaus, em 1º/05/2022, é de **72,85%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

ANO 2021		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	120,91%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.	102,61%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual.	111,83%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de	50,50%



congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.	
---	--

Já no período de janeiro a maio de 2022, os percentuais de cumprimento das metas foram:

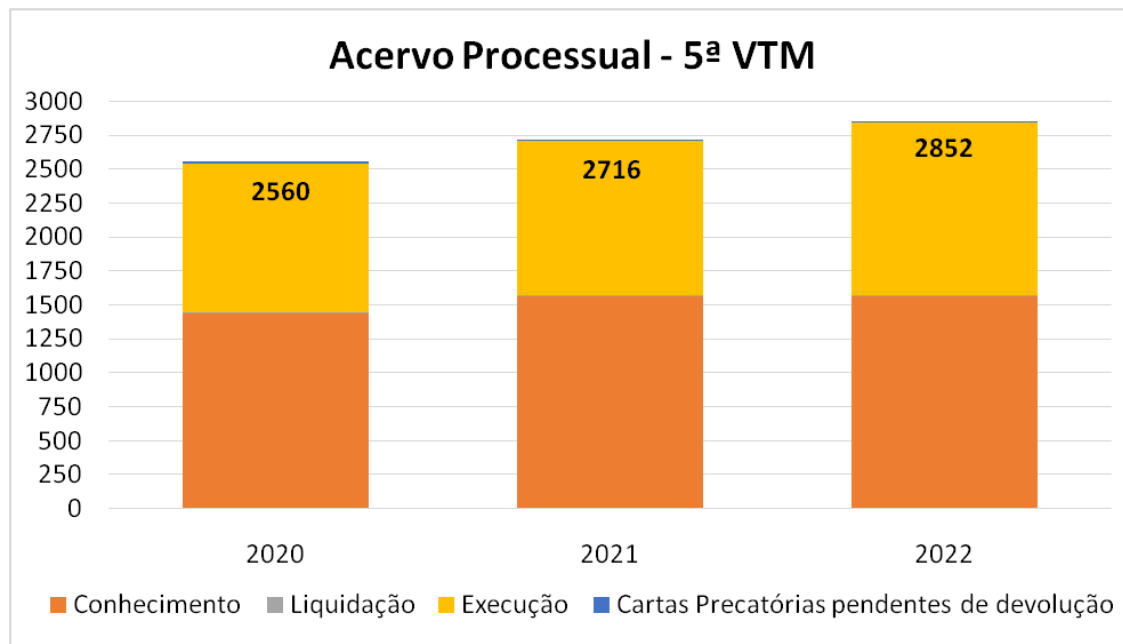
ANO 2022		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	87,21%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	100,84%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual.	100%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020.	68,09%

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2020	2021	2022
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/05/2022
Conhecimento	1440	1565	1566
Liquidação	7	3	7
Execução	1092	1139	1268
Cartas Precatórias pendentes de devolução	21	9	11
TOTAL	2560	2716	2852





2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 5ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. Processos do Conhecimento: 0000676-67.2021.5.11.0005, 0000039-82.2022.5.11.0005, 0000842-02.2021.5.11.0005, 0000827-33.2021.5.11.0005, 0000344-79.2021.5.11.0012.*

Processos da Execução: 0000279-13.2018.5.11.0005, 0173600-90.1998.5.11.0005, 0000542-83.2020.5.11.0002, 0011275-46.2013.5.11.0005, 0002643-26.2016.5.11.0005

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos **diariamente** nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: *O juiz passou a comparecer alguns dias presencialmente na Vara após o mês de maio/ 2022, embora acompanhe cotidianamente a rotina e os fluxos da Vara através de ferramentas telemáticas.*



RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se aos magistrados que compareçam diariamente à Vara do Trabalho, considerando que não há autorização de teletrabalho para juiz.

III. São realizadas **audiências** de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: *São realizadas audiências de segunda a quinta-feira. Às sextas-feiras, são reservadas para a publicação das sentenças.*

IV. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *Sim.*

V. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: *Sim.*

VI. A Vara realizou a **autoinspeção permanente** obedecendo aos requisitos previstos nos artigos 14 ao 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *Sim*

Ponderações da Corregedoria: *a autoinspeção desta unidade ocorreu em 4 e 5/11/2021, conforme Portaria nº07/2021/5ªVTM*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria pelo PjeCor nos autos do **processo Autoinspeção n. 0000071-79.2022.2.0511.**

VII. A autuação do **Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Sim.*

VIII. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: *Não.*

IX. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.



Resposta: *Sim.* 0001449-64.2011.5.11.0005,
3320570-95.2004.5.11.0005,0001479-65.2012.5.11.0005.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

X. Há **processos conclusos** há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XI. Há **processos com instrução encerrada**, aguardando a prolação de sentença, com mais de 30 dias? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não apresentou o Plano de Ação que está adotando. Prejudicada a análise.

XIII. Informe a quantidade de processos na **pauta presencial e na telepresencial**, preenchendo a tabela abaixo:

Mês/2022	Pautal Presencial	Pauta Telepresencial
Junho	-	256
Julho	9	273
Agosto	1	18

“Este Juízo esclarece, por oportuno, que as audiências são todas telepresenciais, pois 100% dos processos são do juízo 100% digital. Mas há sempre um Secretário de Audiência na Vara que está disponível para receber partes, advogados e testemunhas que queiram ou necessitem comparecer à Vara. A audiência híbrida não desnaturaliza o Juízo 100% digital e o fato de a audiência ser designada como telepresencial não importa que obrigatoriamente ocorrerá nessa modalidade, podendo ser alterada a requerimento das partes.”

DETERMINAÇÕES:

- Determina-se que o juízo se abstenha de incluir processos no Juízo 100% Digital sem requerimento das partes ou designe audiências telepresenciais em processos não incluídos no Juízo 100% Digital;



- Determina-se ainda que os processos com *jus postulandi*, incluídos no Juízo 100% Digital sem requerimento expresso da parte, seja incluído em pauta presencial para saneamento, se for o caso, conforme Recomendação nº 03/2022/SCR, de 27 de maio de 2022;
- Determina-se que o juízo, antes de prestar qualquer informação oficial, que verifique os registros junto aos sistemas disponíveis no Tribunal, a fim de que a informação prestada seja fidedigna, considerando que aquela prestada em relação a 100% dos processos tramitando no Juízo 100% Digital não corresponde aos registros no PJe.

XIV. Considerando a implantação do “**Juízo 100% Digital**”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, e instituído neste Regional pela Resolução Administrativa nº 065/2021, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: *Sim.*

XV. A escala do **Balcão Virtual**, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

Resposta: *Esta unidade judiciária observa rigorosamente o atendimento no balcão virtual.*

XVI. A Vara encaminha à Secretaria da Corregedoria Regional (SCR), mensalmente, o Formulário padronizado denominado de “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando o adiamento da sessão de audiência que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos artigos 130 e 132 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *Sim, encaminha quando há adiamento excepcional.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto nos artigos 130 e 132, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

XVII. Da mesma forma, a Vara encaminha o “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando se não houve adiamento excepcional no período de referência, conforme disposto no art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região?

Resposta: *Não.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto no Art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

XVIII. A Vara enfrenta algum problema com notificações pelo **e-Carta**? Em caso positivo, cite quais os problemas e o número dos processos.

Resposta: *Atualmente não.*

2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO





I. Há a **revisão periódica** dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: *Foram movimentados os seguintes processos nos últimos doze meses: 0002399-97.2016.5.11.0005 e 0001263-98.2017.5.11.0015.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade não atendeu tal questão.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se providenciar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, como forma de evitar que o processo fique muito tempo parado nesta fase, sem a devida diligência, o que contribui para o aumento do prazo médio da execução.

II. A unidade tem observado que, **exauridas em vão as referidas medidas coercitivas** impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 255 e §§ da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Não foram feitos arquivamentos provisórios nos últimos meses. Apenas sobrestamentos.*

III. Informe quais das **ferramentas eletrônicas** de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

JUCEA (X) REDESIM (X) JUCERR () SISBAJUD (X) RENAJUD (X) CNIB () PENHORA ONLINE (X) SACI () INFOJUD (X) SIMBA () SEI () CENSEC () SIEL () SERASAJUD (X) eRIDFT (X) PROTESTOJUD (X) CNE () REDE-LAB () SIGEMB () INFOSEG-SINESP (X) CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

IV. Há **inclusão em pauta** de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe pelo menos cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: *Sim, quando há predisposição de uma das partes para a conciliação, os processos são enviados ao CEJUSC. Eventualmente o Magistrado designa audiência no âmbito da própria Vara.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade não informou os processos que foram incluídos em pauta.

V. Há a pronta liberação do **depósito recursal**, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o



valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: *Sim.* 0000866-69.2017.5.11.0005, 0000078-89.2016.5.11.0005, 0002359-86.2014.5.11.0005, 0000473-52.2014.5.11.0005, 0002340-12.2016.5.11.0005

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

VI. Há processamento do **incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constritivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim.* 0000374-43.2018.5.11.0005; 0000905-10.2019.5.11.0001; 0000593-95.2014.5.11.0005; 0000793-76.2017.5.11.0001; 0000896-70.2018.5.11.0005

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados acima, esta Corregedoria verificou que o Juízo atende em parte a questão no que se refere à instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica e o julgamento.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular **instauração** e o **julgamento** de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

VII. A unidade tem observado o **art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim,* 0002055-19.2016.5.11.0005; 0000728-05.2017.5.11.0005; 0001325-03.2019.5.11.0005; 0000982-07.2019.5.11.0005; 0001155-70.2015.5.11.0005; 0002507-29.2016.5.11.0005

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não atendeu tal questão, com exceção dos processos 0001155-70.2015.5.11.0005; 0002507-29.2016.5.11.0005.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a unidade observar o disposto no **art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80).

VIII. O movimento processual **“arquivamento provisório”** corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de



desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **artigos 246 a 249 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). O art. 264 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência em que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não

IX. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 254 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não

X. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a **Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim, 0000982-07.2019.5.11.0005.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XI. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: A vara possui atualmente 3 grupos de processos reunidos: 0010562-71.2013.5.11.0005, 0001428-78.2017.5.11.0005, 0000962-21.2016.5.11.0005

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XII. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: Sim, na Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação e na Maratona da Conciliação e em todos que forem lançados pelo tribunal há adesão da vara.

XIII. A unidade está cumprindo o disposto nos artigos 137 a 153 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: Sim

XIV. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de **contas judiciais com valores disponíveis** vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº



01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: Sim. 0001738-55.2015.5.11.0005; 0000514-77.2018.5.11.0005;
0001705-67.2017.5.11.0014; 0001220-94.2017.5.11.0005; 0000515-28.2019.5.11.0005;
0001982-13.2017.5.11.0005.

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XV. A unidade **emite a certidão** a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a **inexistência de saldo em conta judicial**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: Sim. 0001738-55.2015.5.11.0005; 0000514-77.2018.5.11.0005;
0001705-67.2017.5.11.0014; 0001220-94.2017.5.11.0005; 0000515-28.2019.5.11.0005;
0001982-13.2017.5.11.0005.

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XVI. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do **Projeto Garimpo** à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: Sim

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, embora a unidade judiciária venha cumprindo as fases do Projeto Garimpo, verificou-se pendente de saneamento os processos 0000584-02.2015.5.11.0005; 0001856-31.2015.5.11.0005; 0000839-86.2017.5.11.0005; 0000086-66.2016.5.11.0005; 0010549-33.2013.5.11.0018 e 0002050-89.2015.5.11.0018 (extração de dados em 06/07/2022).

XVII. A Vara está observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de fevereiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pje” exportado pelo **PJe-Calc**? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: Sim, 0000836-97.2018.5.11.0005; 0000111-81.2022.5.11.0001;
0001079-51.2017.5.11.0013; 0001094-73.2019.5.11.0005; 0000036-98.2020.5.11.0005.

Ponderações da Corregedoria: A unidade Judiciária atendeu a questão.

XVIII. A unidade tem observado o disposto no **Ato da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, nº 01, de 21/01/2022**, com relação aos seguintes itens:



a) A Vara inclui no BNDT o devedor que não paga o débito ou descumpra a obrigação de fazer (art. 2º)?

Resposta: *Sim.*

b) Nas execuções promovidas contra dois ou mais devedores a inserção no BNDT ocorre de forma individualizada (art. 4º)?

Resposta: *Sim.*

c) A inclusão, a alteração e a exclusão de dados no BNDT são precedidas de determinação Judicial (art. 5º)?

Resposta: *Sim.*

d) Uma vez incluído o devedor no cadastro do BNDT, a sua exclusão fica condicionada ao pagamento da dívida ou satisfação da obrigação (art. 6º)?

Resposta: *Sim.*

e) A vara observa que o processo não pode ser arquivado em definitivo enquanto ativa a inscrição de devedor no BNDT (art. 7º)?

Resposta: *Sim.*

XXXVII. Com relação à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região, a unidade tem observado o art. 266, que dispõe que após consulta frustrada ao sistema SISBAJUD, no caso de execução por quantia certa, o responsável procederá à inclusão da empresa devedora no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, nos termos do art. 883-A da CLT? Por favor, informe pelo menos 03 números de processos que demonstrem o cumprimento das obrigações acima relacionadas.

Resposta: *Sim, 0000359-69.2021.5.11.0005; 0002399-97.2016.5.11.0005.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/05/22
Casos novos*	914	911	510
Processos recebidos**	0	1	0
Processos solucionados***	560	949	417



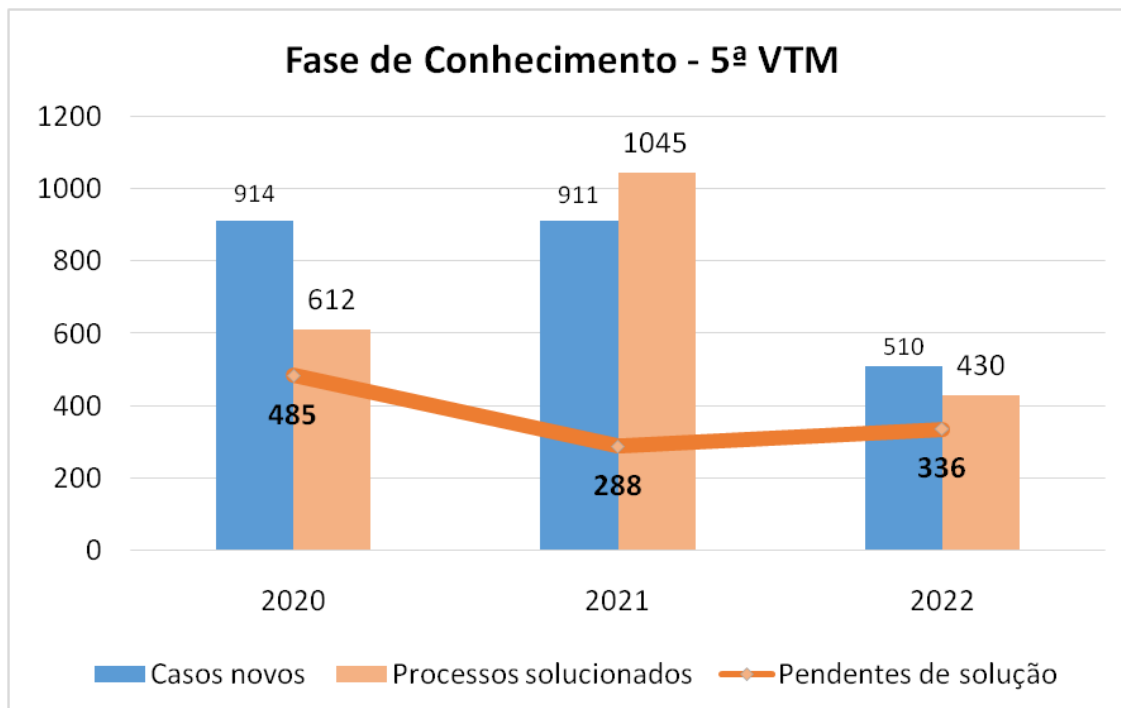
Pendentes de solução****	485	288	336
---------------------------------	-----	-----	-----

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

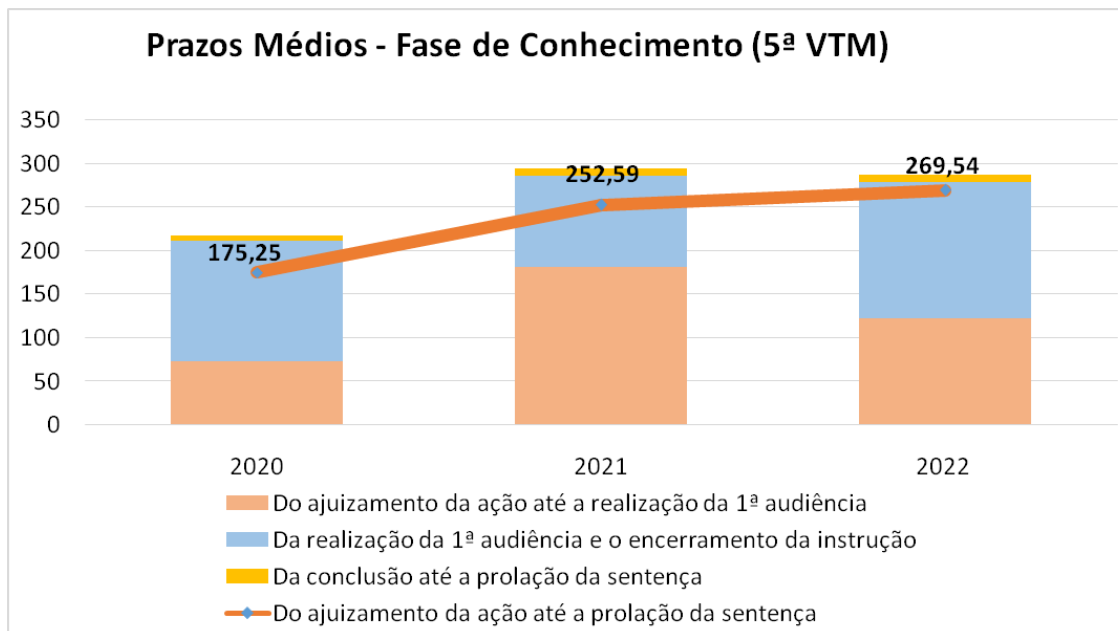
****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido



1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/05)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	175,25	252,59	269,54
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	73,17	181,86	122,18
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	138,50	103,58	156,01
Da conclusão até a prolação da sentença	5,88	8,63	8,50





Dos dados colhidos, observa-se que os prazos médios da fase de conhecimento aumentaram em 2021, porém apresentam tendência de melhora em 2022, com exceção do prazo “da conclusão até a prolação da sentença”.

RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de conhecimento (do ajuizamento da ação até a prolação da sentença).

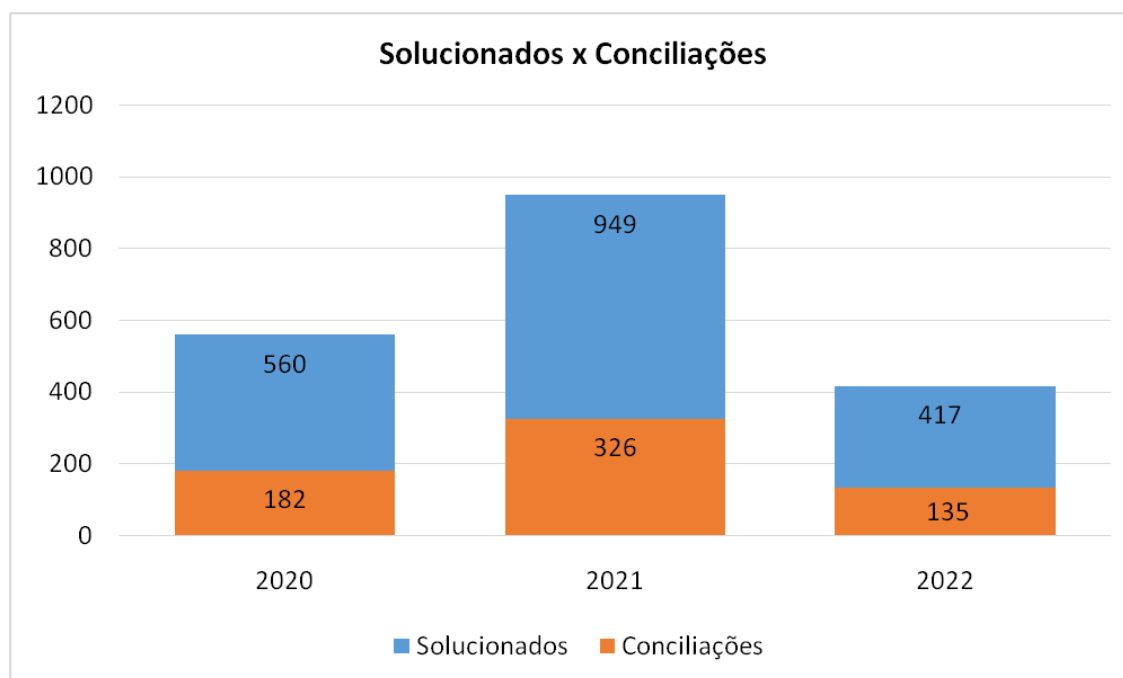
1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/05)
Conciliações	182	326	135
Julgados procedente	63	83	24
Julgados procedente em parte	97	227	108
Julgados improcedente	45	89	51
Extintos com resolução de mérito	1	0	2
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	388	725	320

Sem exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/05)
Extintos sem resolução de mérito	37	43	22
Arquivamento	19	65	32



Desistência	58	68	42
Outras decisões sem resolução de mérito	58	48	1
TOTAL	172	224	97



1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022 (até 31/05)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	59	107	19

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

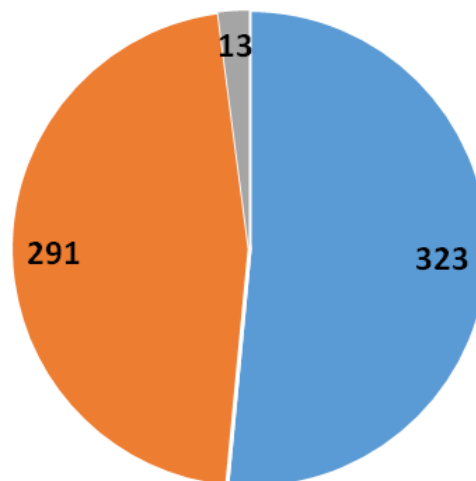
Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de abril de 2022, verificou-se que na 5ª VTM há **13** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, todos dentro do prazo legal.

Existem na unidade (até 31 de maio/2022) **323** processos aguardando a realização da primeira audiência, e 291 processos aguardando o encerramento da instrução.



Processos Pendentes de Solução - 5ª VTM

- Aguardando 1ª sessão de audiência
- Aguardando o encerramento da instrução
- Instrução encerrada aguardando prolação de sentença



Além da quantidade de processos pendentes, o exame detalhado do relatório "2.6. Processos pendentes de solução", de maio de 2022, revela a existência de 4 (quatro) processos aguardando realização de 1ª audiência ajuizados até junho de 2021, além de 39 (trinta e nove) processos aguardando o encerramento da instrução processual cuja primeira audiência ocorreu até o referido mês:

Processos aguardando realização da 1ª audiência		
Classe processual	Processo	Ajuizamento
Tutela Antecipada Antecedente	0000456-40.2019.5.11.0005	26/04/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000272-50.2020.5.11.0005	12/03/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000667-42.2020.5.11.0005	09/09/20
Alvará Judicial - Lei 6858/80	0000434-11.2021.5.11.0005	24/06/21
Processos aguardando encerramento da instrução processual		
Classe processual	Processo	1ª audiência
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001844-80.2016.5.11.0005	03/09/18
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000246-57.2017.5.11.0005	17/06/19
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000723-12.2019.5.11.0005	14/08/19
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000885-07.2019.5.11.0005	12/09/19



Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0001120-71.2019.5.11.0005	23/10/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001309-49.2019.5.11.0005	21/01/20
Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada)	0000050-82.2020.5.11.0005	18/02/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000268-13.2020.5.11.0005	10/09/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000194-56.2020.5.11.0005	16/09/20
Ação Civil Coletiva	0000374-72.2020.5.11.0005	07/12/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000467-35.2020.5.11.0005	03/03/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000017-58.2021.5.11.0005	15/03/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000239-60.2020.5.11.0005	15/03/21
Consignação em Pagamento	0000696-92.2020.5.11.0005	25/03/21
Embargos de Terceiro Cível	0000112-25.2020.5.11.0005	07/04/21
Consignação em Pagamento	0000729-82.2020.5.11.0005	12/04/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000520-16.2020.5.11.0005	13/04/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000789-55.2020.5.11.0005	14/04/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000108-51.2021.5.11.0005	27/04/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000217-02.2020.5.11.0005	04/05/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000757-50.2020.5.11.0005	10/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000157-56.2021.5.11.0017	13/05/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000912-38.2020.5.11.0010	14/05/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000042-08.2020.5.11.0005	15/05/21
Consignação em Pagamento	0000488-33.2019.5.11.0009	15/05/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000704-69.2020.5.11.0005	17/05/21
Consignação em Pagamento	0000100-56.2021.5.11.0011	20/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000739-29.2020.5.11.0005	31/05/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000256-62.2021.5.11.0005	07/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000265-24.2021.5.11.0005	14/06/21



Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000266-09.2021.5.11.0005	15/06/21
Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada)	0000859-72.2020.5.11.0005	17/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000282-45.2021.5.11.0010	17/06/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000276-53.2021.5.11.0005	17/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000122-35.2021.5.11.0005	21/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000281-75.2021.5.11.0005	23/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000290-37.2021.5.11.0005	24/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000215-95.2021.5.11.0005	24/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000473-76.2019.5.11.0005	24/06/21

O exame dos referidos processos, por amostragem, revelou que alguns estão sobrestados, mas outros não. O saneamento de tais irregularidades será examinado no Capítulo VI desta Ata.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

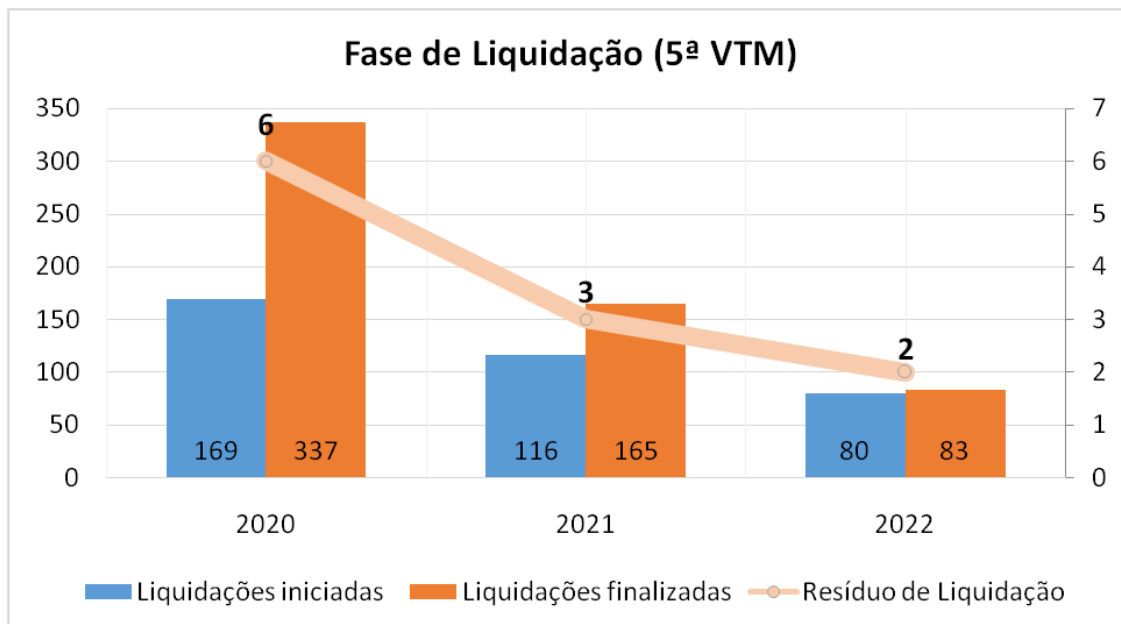
FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/05/22
Liquidações iniciadas*	169	116	80
Liquidações finalizadas (encerradas)**	337	165	83
Liquidações de sentença pendentes***	6	3	2
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	0	0	0

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

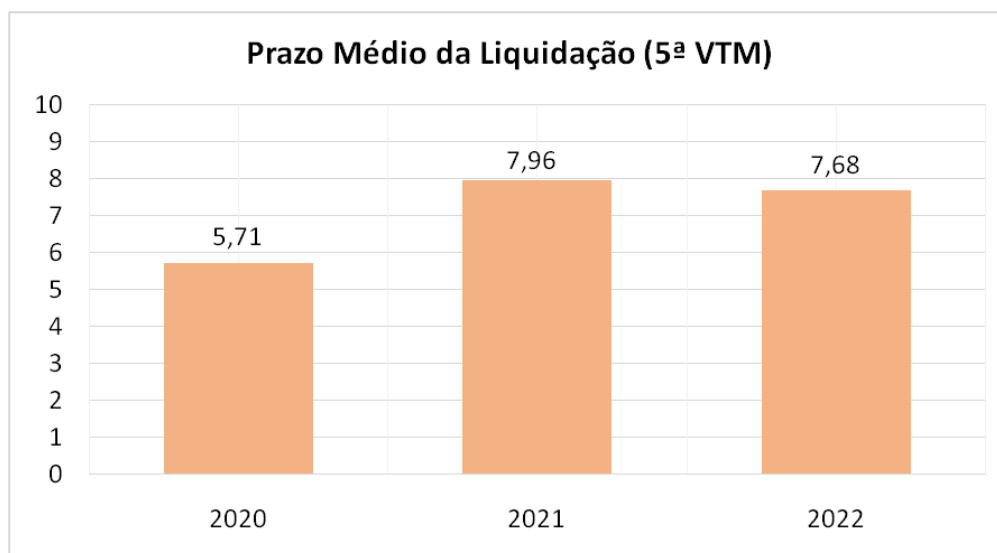
*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)





1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/05)
Do início ao encerramento da liquidação	5,71	7,96	7,68



RECOMENDAÇÃO:



Havendo necessidade de liquidação da sentença, as partes deverão ser intimadas para apresentação e impugnação dos cálculos, na forma do art. 879 da CLT. Em sequência, o juízo deverá homologar os cálculos que entender corretos. Esta homologação encerra a fase de liquidação e finaliza o prazo médio da fase processual, devendo ser lançada por meio de decisão interlocutória no sistema PJe. A ausência deste lançamento pela unidade tem impactado negativamente na contabilização das pendências e do prazo médio nesta fase processual.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

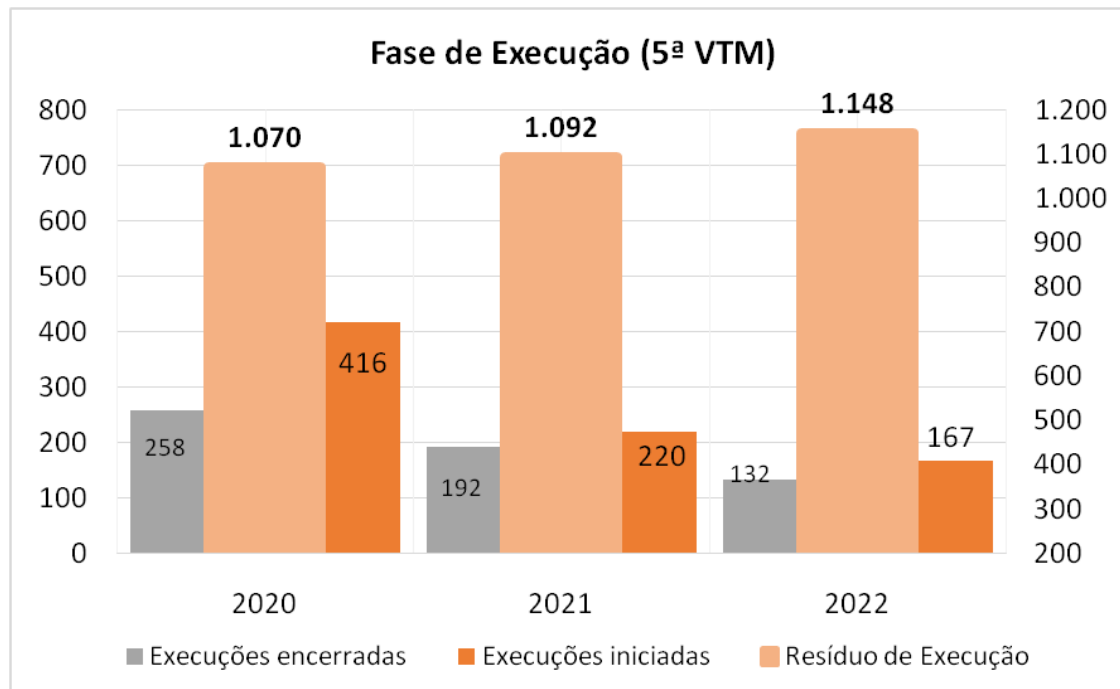
1.3.1. Movimentação Processual:

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/05/22
Execuções iniciadas*	416	220	167
Execuções encerradas**	258	192	132
Pendentes de execução***	912	965	964
Processos no Arquivo Provisório na Execução	158	127	184

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.

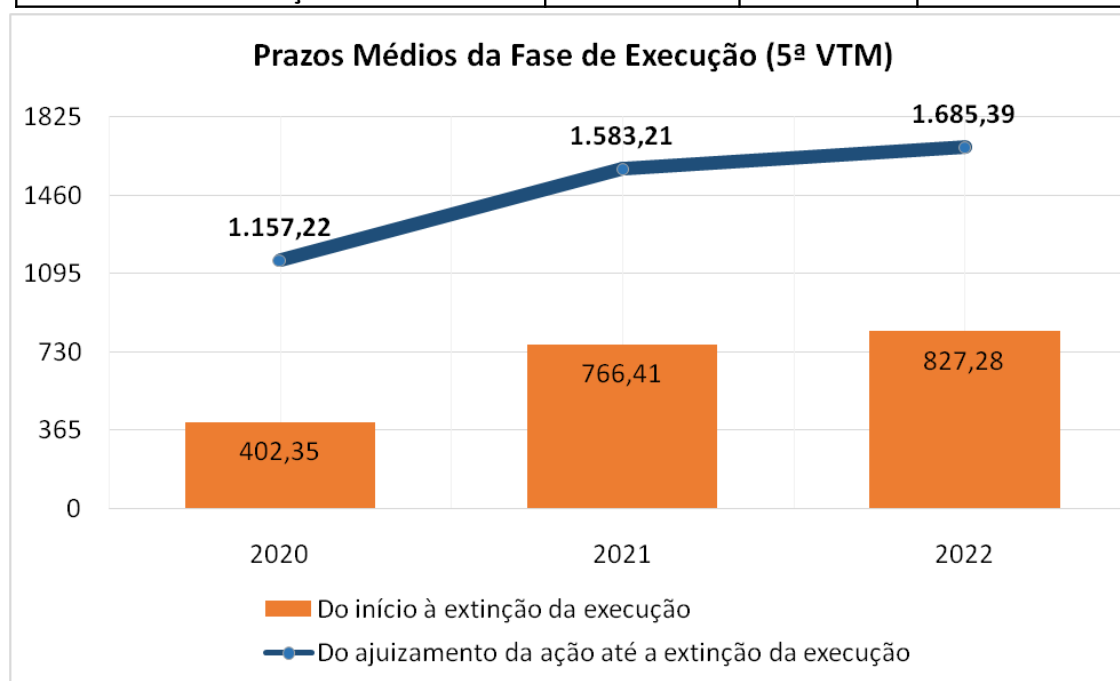


O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2021, foi **1.092** de execuções, representando uma pequena piora em relação ao patamar de dezembro de 2020, cujo saldo era de **1.070** processos.

Em maio/2022, foi constatada piora no saldo, com **1.148** execuções pendentes no resíduo.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/05)
Do início à extinção da execução	402,35	766,41	827,28
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	1.157,22	1.583,21	1.685,39



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **402,35** dias em 2020, aumentou, em 2021, para o patamar de **766,41** dias. Em maio de 2022, esse prazo médio apresentou nova piora, atingindo o patamar de **827,28** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **1.157,22** dias em 2020, teve aumento para o patamar de **1.583,21** dias em 2021. Em maio de 2022, esse prazo médio apresentou nova piora, atingindo a marca de **1.685,39** dias (cerca de 55 meses).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição;



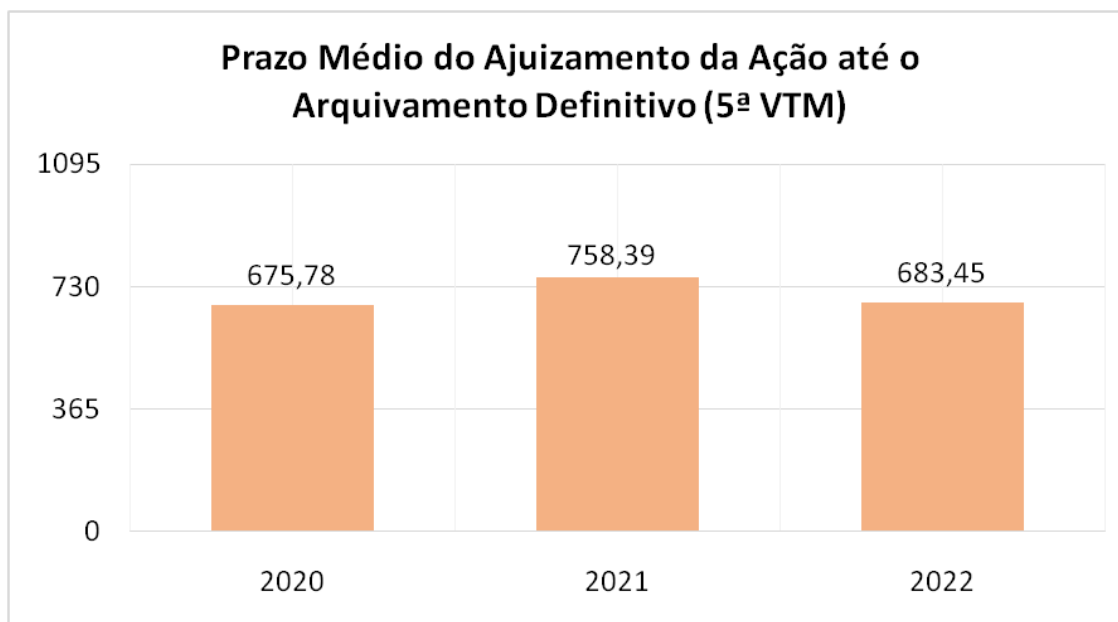
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2020	2021	2022 (até 31/05)
Por acordo	39	16	17
Por pagamento do crédito do exequente	175	146	113
Pela prescrição intercorrente	0	23	0
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	0	0	0
Por outras formas de extinção	150	7	2

1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo

PRAZO MÉDIO DO PROCESSO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/05)
Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	675,78	758,39	683,45



RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio dos processos.



1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao Sistema PJe, percebe-se que a Vara não observou o disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14-02-2019.

Nesse sentido, verificou-se que a Vara não confirma a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo antes de arquivá-lo, não realizando, igualmente, a juntada de comprovante de pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais.

Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verificou-se que consta no sistema **125 (cento e vinte e cinco) contas bancárias** com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019, dentre os quais podemos listar os seguintes:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (JULHO/2022)	CONTA JUDICIAL
0000561-51.2018.5.11.0005	30/07/2021	R\$ 10.671,84	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4868419-0
0000065-17.2021.5.11.0005	04/03/2021	R\$ 7.230,70	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4904805-0
0000903-28.2019.5.11.0005	11/11/2020	R\$ 5.629,10	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4890970-1
0001918-13.2011.5.11.0005	15/06/2020	R\$ 3.140,67	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4892626-6
0000421-80.2019.5.11.0005	19/10/2020	R\$ 2.398,90	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4898880-6
0000408-81.2019.5.11.0005	15/06/2020	R\$ 2.131,02	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4893775-6
0001402-46.2018.5.11.0005	11/04/2022	R\$ 1.720,65	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4891092-0
0000002-60.2019.5.11.0005	10/01/2022	R\$ 1.674,55	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4869867-0



0001930-85.2015.5.11.0005	26/10/2021	R\$ 1.526,13	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4870476-0
0001961-37.2017.5.11.0005	16/11/2020	R\$ 1.274,42	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4901851-7
0001961-37.2017.5.11.0005	16/11/2020	R\$ 1.048,30	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4899063-0
0000347-31.2016.5.11.0005	17/06/2020	R\$ 665,23	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4892844-7
0001362-35.2016.5.11.0005	18/09/2020	R\$ 640,43	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4896148-7
0000626-46.2018.5.11.0005	25/08/2020	R\$ 561,56	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4895035-3
0000887-41.2019.5.11.0016	14/08/2020	R\$ 416,59	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4887869-5
0002826-36.2012.5.11.0005	08/02/2022	R\$ 285,00	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4841344-7
0002826-36.2012.5.11.0005	08/02/2022	R\$ 250,90	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4841345-5

Desta forma, a unidade judiciária não atendeu a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também não atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato



Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR;

- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022 (até 31/05)
Processos conciliados (Conciliações)	182	326	135

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/05)
Liquidações encerradas por acordo	2	0	0

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/05)
Execuções extintas por acordo*	39	16	17

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - maio/2022
Opostos	18
Conclusos	23
Julgados	22
Prejudicados	1
Pendentes	16

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - maio/2022
Recebidas	9
Apreciadas	5
Pendentes	9

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - maio/2022
--	-----------------------------



Recebidos	6
Julgados	3
Prejudicados	0
Pendentes	19

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (fonte: PJE-JUDICIAL)

Não foram detectadas irregularidades relevantes no exame por amostragem dos incidentes processuais.

DETERMINAÇÃO:

- A unidade deverá sanear os relatórios de embargos de declaração e de incidentes de liquidação/execução, considerando a expressiva quantidade de processos ali relacionados.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2022 (até 31/05)
Recursos Ordinários	38
Agravos de Petição	19
Recursos Adesivos	1
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	1

A partir da análise dos dados colhidos no sistema e-Gestão, verificam-se **59 (cinquenta e nove)** recursos pendentes de remessa para a segunda instância, em maio de 2022.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

3.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

3.1.1. Informadas pela 5ª Vara do Trabalho de Manaus



Segundo a Vara analisada, atualmente, há **08** (três) Cartas Precatórias na Vara pendentes de devolução ao juízo deprecante, como lista a seguir: 0000225-42.2021.5.11.0005, 0000419-76.2020.5.11.0005, 0000471-38.2021.5.11.0005, 0000484-03.2022.5.11.0005, 0000647-51.2020.5.11.0005, 0000701-80.2021.5.11.0005, 0000788-36.2021.5.11.0005, 0000835-10.2021.5.11.0005.

3.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

5ª VTM como juízo deprecado	2022 (até 31/05)
Recebidas*	2
Devolvidas**	7
Pendentes de devolução***	11

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Segundo consta do relatório E-Gestão (referente a maio/2022), há 11 Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. Tratam-se das seguintes: 0000053-37.2020.5.11.0005, 0000118-61.2022.5.11.0005, 0000225-42.2021.5.11.0005, 0000419-76.2020.5.11.0005, 0000444-21.2022.5.11.0005, 0000471-38.2021.5.11.0005, 0000484-03.2022.5.11.0005, 0000647-51.2020.5.11.0005, 0000701-80.2021.5.11.0005, 0000788-36.2021.5.11.0005, 0000835-10.2021.5.11.0005.

3.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise do PJe Judicial quanto às cartas precatórias, verificou-se que foram devolvidas as seguintes: 0000053-37.2020.5.11.0005, 0000118-61.2022.5.11.0005, 0000444-21.2022.5.11.0005 e 0000835-10.2021.5.11.0005.

Por sua vez, a carta precatória 0000471-38.2021.5.11.0005 se encontra atualmente na Seção de Hastas Públicas deste Tribunal, obstando seu exame por ocasião desta correição.

No que concerne às demais cartas precatórias, foram identificadas irregularidades pontuais relativas à mora na prática de atos processuais, motivo pelo qual foram listadas determinações a serem cumpridas por saneamento, consoante consta abaixo.

3.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 5ª VTM)

A unidade informou que acompanha o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento pelo Juízo deprecado.

Nesse sentido, informou que aguarda a devolução de carta precatória em 25 (vinte e cinco) processos: 0000377-56.2022.5.11.0005; 0000662-25.2017.5.11.0005; 0000039-87.2019.5.11.0005;



0001878-89.2015.5.11.0005; 0000348-45.2018.5.11.0005; 0000263-64.2015.5.11.0005;
0000106-52.2019.5.11.0005; 0000148-38.2018.5.11.0005; 0000715-35.2019.5.11.0005;
0001537-63.2015.5.11.0005; 0000299-96.2021.5.11.0005; 0000766-22.2014.5.11.0005;
0001379-66.2019.5.11.0005; 0000274-49.2022.5.11.0005; 0000372-34.2022.5.11.0005;
0000875-60.2019.5.11.0005; 0000393-44.2021.5.11.0005; 0000594-80.2014.5.11.0005
0000392-59.2021.5.11.0005; 0002480-17.2014.5.11.0005; 0000640-30.2018.5.11.0005;
0001339-75.2019.5.11.0008; 0001590-83.2011.5.11.0005; 0002351-17.2011.5.11.0005;
0000096-08.2019.5.11.0005; 0000310-33.2018.5.11.0005.

3.3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÕES:

- Acompanhar os mandados expedidos, diligenciando junto à SDM J quando for extrapolado o prazo previsto para o cumprimento (art. 295, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional);
- Dar andamento tão logo haja o recebimento das certidões de diligência de oficial de justiça.

DETERMINAÇÕES:

- Deverá a unidade acompanhar o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento pelo Juízo deprecado, diligenciando junto a este, quando for necessário, a fim de evitar o congestionamento processual.
- Deverá a unidade cumprir as determinações a seguir elencadas nos respectivos processos:
 1. 0000419-76.2020.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento;
 2. 0000647-51.2020.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento, sobretudo, ante à juntada dos documentos de id b9c8c24 e id 919d81e;
 3. 0000701-80.2021.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento, considerando a certidão de oficial de justiça juntada em março/2022;
 4. 0000788-36.2021.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento, considerando a certidão de oficial de justiça juntada em março/2022.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000556-67.2020.5.11.0002, 0000676-67.2021.5.11.0005, 0001368-48.2016.5.11.0003,
0000339-44.2022.5.11.0005, 0000855-35.2020.5.11.0005, 0010073-40.2013.5.11.0003,
0000309-77.2020.5.11.0005, 0000458-10.2019.5.11.0005, 0000181-86.2022.5.11.0005,
0000458-72.2022.5.11.0015, 0000291-85.2022.5.11.0005, 0000338-59.2022.5.11.0005,
0000482-33.2022.5.11.0005, 0000499-69.2022.5.11.0005, 0000305-06.2021.5.11.0005,



0001552-66.2014.5.11.0005, 0000805-24.2011.5.11.0005, 0002442-73.2012.5.11.0005, 0000667-42.2020.5.11.0005, 0000731-18.2021.5.11.0005, 0001120-71.2019.5.11.0005, 0000122-35.2021.5.11.0005, 0000703-50.2021.5.11.0005, 0000473-76.2019.5.11.0005, 0000014-69.2022.5.11.0005, 0000186-11.2022.5.11.0005, 0000493-96.2021.5.11.0005, 0000509-23.2021.5.11.0014, 0000357-70.2019.5.11.0005, 0000672-64.2020.5.11.0005, 0001333-77.2019.5.11.0005, 0000287-82.2021.5.11.0005, 0000113-15.2017.5.11.0005, 0000018-24.2013.5.11.0005, 0000089-50.2018.5.11.0005, 0001215-43.2015.5.11.0005, 0000676-67.2021.5.11.0005, 0000827-33.2021.5.11.0005, 0173600-90.1998.5.11.0005, 0002643-26.2016.5.11.0005, 0001479-65.2012.5.11.0005, 0002359-86.2014.5.11.0005, 0000374-43.2018.5.11.0005, 0000793-76.2017.5.11.0001, 0000728-05.2017.5.11.0005, 0001155-70.2015.5.11.0005, 0000962-21.2016.5.11.0005, 0001705-67.2017.5.11.0014, 0001982-13.2017.5.11.0005, 0000839-86.2017.5.11.0005, 0000111-81.2022.5.11.0001, 0000036-98.2020.5.11.0005, 0000561-51.2018.5.11.0005, 0001918-13.2011.5.11.0005, 0001402-46.2018.5.11.0005, 0001961-37.2017.5.11.0005, 0000626-46.2018.5.11.0005, 0010589-54.2013.5.11.0005, 0000521-98.2020.5.11.0005, 0002107-25.2010.5.11.0005, 0000456-40.2019.5.11.0005, 0000434-11.2021.5.11.0005, 0001844-80.2016.5.11.0005, 0000757-50.2020.5.11.0005, 0000667-08.2021.5.11.0005, 0000388-85.2022.5.11.0005, 0000010-32.2022.5.11.0005, 0000115-09.2022.5.11.0005, 0000400-36.2021.5.11.0005, 0000880-14.2021.5.11.0005, 0000258-71.2017.5.11.0005, 0000405-24.2022.5.11.0005, 0000301-66.2021.5.11.0005, 0000695-10.2020.5.11.0005, 0001367-91.2015.5.11.0005, 2778200-03.2000.5.11.0005, 0000405-17.2019.5.11.0009, 0000596-44.2019.5.11.0015, 0000460-19.2015.5.11.0005, 0000039-82.2022.5.11.0005, 0000344-79.2021.5.11.0012, 0000542-83.2020.5.11.0002, 0001449-64.2011.5.11.0005, 0000866-69.2017.5.11.0005, 0000473-52.2014.5.11.0005, 0000905-10.2019.5.11.0001, 0000896-70.2018.5.11.0005, 0001325-03.2019.5.11.0005, 0002507-29.2016.5.11.0005, 0001738-55.2015.5.11.0005, 0001220-94.2017.5.11.0005, 0000584-02.2015.5.11.0005, 0000086-66.2016.5.11.0005, 0001079-51.2017.5.11.0013, 0000359-69.2021.5.11.0005, 0000065-17.2021.5.11.0005, 0000421-80.2019.5.11.0005, 0000002-60.2019.5.11.0005, 0000347-31.2016.5.11.0005, 0000887-41.2019.5.11.0016, 0002161-49.2014.5.11.0005, 0000325-70.2016.5.11.0005, 0000519-31.2020.5.11.0005, 0000272-50.2020.5.11.0005, 0000535-48.2021.5.11.0005, 0000723-12.2019.5.11.0005, 0000704-69.2020.5.11.0005, 0000632-48.2021.5.11.0005, 0000437-72.2021.5.11.0002, 0000298-77.2022.5.11.0005, 0000500-88.2021.5.11.0005, 0000873-22.2021.5.11.0005, 0000451-81.2020.5.11.0005, 0000351-37.2022.5.11.0012, 0001161-14.2019.5.11.0013, 0000451-18.2019.5.11.0005, 0001627-47.2010.5.11.0005, 0000036-98.2020.5.11.0005, 0000716-20.2019.5.11.0005, 0002055-19.2016.5.11.0005, 0010562-71.2013.5.11.0005, 0000880-48.2020.5.11.0005, 0000842-02.2021.5.11.0005, 0000279-13.2018.5.11.0005, 0011275-46.2013.5.11.0005, 0320570-95.2004.5.11.0005, 0000078-89.2016.5.11.0005, 0002340-12.2016.5.11.0005, 0000593-95.2014.5.11.0005, 0002055-19.2016.5.11.0005, 0000982-07.2019.5.11.0005, 0000982-07.2019.5.11.0005, 0000514-77.2018.5.11.0005, 0000515-28.2019.5.11.0005, 0001856-31.2015.5.11.0005, 0000836-97.2018.5.11.0005, 0001094-73.2019.5.11.0005, 0002399-97.2016.5.11.0005, 0000903-28.2019.5.11.0005, 0000408-81.2019.5.11.0005, 0001930-85.2015.5.11.0005, 0001362-35.2016.5.11.0005, 0002826-36.2012.5.11.0005, 0000440-35.2018.5.11.0001,



0000571-95.2018.5.11.0005, 0000239-94.2019.5.11.0005, 0000404-71.2020.5.11.0017,
0000740-82.2018.5.11.0005.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Processo pendentes de minuta de despacho: Verificou-se em 06/07/2022 que há **351 processos** na tarefa "Minutar despacho", sendo o mais antigo desde 11/06/2022. Chama a atenção desta Corregedoria a quantidade expressiva de processos em tal tarefa e que, destes, **118 processos** foram feitos conclusos apenas nos 6 primeiros dias do mês de julho/2022. Urge, pois, a atuação do Juízo para saneamento do referido represamento.

b) Processos com pendências de solução: Conforme destacado no capítulo IV, tópico 1.1.5, desta Ata, foram verificados e relacionados **4 (quatro)** processos ajuizados até junho de 2021 e **39 (trinta e nove)** processos cuja instrução iniciou antes do referido mês, que ainda estão sem solução. Ressalte-se, entretanto, que, dentre os referidos, há processos sobrestados e outros cuja natureza não comporta a obrigatoriedade de realização de audiências. Assim, o juízo deve atuar para impulsionar o andamento e a solução dos processos sem causa impeditiva para realização de audiências, sobretudo, por representar sério prejuízo à razoável duração do processo, além de constituir empecilho para o cumprimento da Meta 2 do CNJ.

c) Partes sem CPF/CNPJ: foram identificados **115** (cento e quinze) processos não arquivados e **100** (cem) autos arquivados após 01 de janeiro de 2020 na unidade com o chip "Parte sem CPF/CNPJ". Considerando as regras de negócio impostas pelo novo sistema DATAJUD do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a unidade deve regularizar o cadastro das partes nos processos identificados pelo chip.

d) Audiências telepresenciais: Em consulta ao PJe, verificou-se que, de forma geral, as audiências estão ocorrendo por meio telepresencial, mesmo em processos em que a parte não manifestou opção pelo "Juízo 100% Digital", em afronta direta ao art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR, o qual determinou que seja privilegiada a ocorrência de audiências presenciais, em razão da retomada plena das atividades presenciais no âmbito deste Regional. Frise-se que, por amostragem, este órgão correicional não identificou a realização de nenhuma audiência presencial pela unidade. Isto posto, esta Corregedoria conclui que há urgente necessidade de readequação da pauta de audiências da unidade.

e) Represamento no cumprimento das determinações na fase de execução: Constatou-se um represamento sério no cumprimento das determinações previstas em despachos exarados na fase de execução, tendo sido verificados processos cujas determinações foram cumpridas meses após a prolação do despacho.





f) Ausência de diligência em processos de audiência: Esta Corregedoria apurou a ocorrência pontual de inércia na prática de atos de audiência, fato que pode ensejar o adiamento desnecessário das audiências designadas. Exorta-se a unidade para que considere maior zelo e atenção nos expedientes, nas petições e nos atos desta fase processual.

Processo por amostragem: 0000434-11.2021.5.11.0005, 0000704-69.2020.5.11.0005, 0000122-35.2021.5.11.0005.

g) Sentença proferida em sigilo: Identificou-se que a sentença de embargos à execução do processo 0001552-66.2014.5.11.0005 foi proferida em sigilo, sem qualquer justificativa que se enquadre nas hipóteses legais de sigilo de justiça, tanto o é que os autos não tramitam sob tal modalidade. Esclarece-se que tal situação deve ser seriamente rechaçada, por violar frontalmente a previsão constitucional de publicidade dos julgamentos pelos órgãos do Poder Judiciário.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- c) Antes de iniciar os atos executórios no processo, certificar-se de que o mesmo foi tramitado para a fase de execução no PJe;
- d) Evitar o adiamento desnecessário das audiências, priorizando a ocorrência de audiências unas quando a matéria do caso concreto assim o permitir;
- e) Privilegiar a ocorrência de audiências presenciais, sendo a modalidade telepresencial admitida em situações excepcionais ou a requerimento das partes;
- f) Evitar a mora injustificada no cumprimento de despachos, sobretudo, na fase de execução;
- g) Imprimir maior zelo, diligência e atenção nos atos, expedientes e exame de petições da fase de audiência;
- h) Ao retirar o destaque de petição não apreciada (Escaneado e/ou funcionalidade de "Apreciar Petição"), certificar-se que a nova petição protocolada pela parte de fato foi apreciada ou está sendo encaminhada para apreciação, de modo a evitar que a mesma se perca no fluxo.

DETERMINAÇÕES:

- a) Deverá o Juízo sanear a tarefa "Minutar despacho", dando andamento aos processos ali constantes para reduzir o represamento identificado;
- b) A unidade terá que apresentar plano de ação para a realização de primeira audiência nos 4 processos indicados no item 1.1.5 do Capítulo IV (processos pendentes de solução - fase de





conhecimento) da presente Ata e para o encerramento da instrução processual e posterior julgamento dos 39 processos relacionados no mesmo tópico, ressalvados os processos sobrestados e que não comportem a realização de audiência, cuja justificativa deverá constar no referido plano;

- c) O Juízo deverá regularizar a situação dos processos cujas partes estejam com pendência de CPF/CNPJ;
- d) A unidade deverá converter todas as audiências telepresenciais em presenciais, salvo as que possuem requerimento expresso da parte para ocorrerem por videoconferência;
- e) O Juízo terá, que cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
 1. 0010073-40.2013.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento. Processar agravo de petição interposto sob id 39ecf07;
 2. 0000305-06.2021.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento;
 3. 0001552-66.2014.5.11.0005 - Regularizar a visibilidade da sentença de id 07beb2e, considerando inexistirem motivos para que a mesma esteja em sigilo nos autos. Dar vistas referida às partes. Regularizar a duplicidade de embargos à execução nos autos para fins estatísticos. Dar impulso processual para prosseguimento;
 4. 0000325-70.2016.5.11.0005 - Dar impulso processual para viabilizar o julgamento dos embargos à execução interpostos;
 5. 0000805-24.2011.5.11.0005 - Verificar junto ao Núcleo de Apoio ao PJe deste Tribunal a viabilidade de estorno da movimentação realizada por meio da sentença de id db7dfb9, eis que inexistente fundamento jurídico para a extinção de incidente meramente por fins estatísticos, sequer em hipótese de sobrestamento dos autos;
 6. 0002107-25.2010.5.11.0005 - Regularizar, para fins estatísticos, o julgamento da impugnação aos cálculos já realizado, consoante as regras de negócio do sistema e-Gestão;
 7. 0000519-31.2020.5.11.0005 - Dar impulso processual para viabilizar o julgamento dos embargos à execução interpostos;
 8. 0002442-73.2012.5.11.0005 - Regularizar, para fins estatísticos, o julgamento dos embargos à execução já realizado, consoante as regras de negócio do sistema e-Gestão;
 9. 0000456-40.2019.5.11.0005 - Certificar nos autos o andamento do processo 000322-28.2019.5.11.0000 e dar prosseguimento, se possível;
 10. 0000434-11.2021.5.11.0005 - Regularizar, com urgência, notificação de id 23badd0, expedida com a data da audiência de forma equivocada;
 11. 0000704-69.2020.5.11.0005 - Apreciar petição de id 9c006cb, na qual a parte pede esclarecimentos adicionais ao laudo pericial, com urgência em razão da iminência da audiência de prosseguimento;
 12. 0000122-35.2021.5.11.0005 - Cumprir com urgência a determinação da ata de audiência de id b62136d quanto à expedição de mandado de notificação em razão da iminência da realização da audiência;
 13. 0000186-11.2022.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento. Fixar o valor exequendo por meio da homologação da liquidação, tramitar os autos para a fase de execução e dar início aos atos executórios;
 14. 0000873-22.2021.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento. Fixar o valor exequendo por meio da homologação da liquidação, tramitar os autos para a fase de execução e dar início aos atos executórios;



15. 0000258-71.2017.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento;
16. 0000351-37.2022.5.11.0012 - Dar impulso processual para prosseguimento;
17. 0000357-70.2019.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento. Diligenciar para julgar o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, instaurado em setembro/2021;
18. 0000672-64.2020.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento;
19. 0000301-66.2021.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento;
20. 0000451-18.2019.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento;
21. 0001333-77.2019.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir determinações do despacho de id 93924c7;
22. 0000695-10.2020.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
23. 0001627-47.2010.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir determinação do despacho de id 5dc9f03;
24. 0000287-82.2021.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento;
25. 0001367-91.2015.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento;
26. 0000113-15.2017.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento. Expirar prazo concedido à parte reclamante e cumprir as demais determinações do despacho de id 537a0a6;
27. 2778200-03.2000.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento;
28. 0000716-20.2019.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios, sobretudo, à vista das diligências certificadas pelos oficiais de justiça em março/2022;
29. 0000018-24.2013.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento do regular trâmite processual;
30. 0000405-17.2019.5.11.0009 - Dar impulso processual para prosseguimento. Verificar o cumprimento da solicitação contida no ofício de id deb36eb e, se for o caso, reiterá-la;
31. 0002055-19.2016.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento, sobretudo, à vista da diligência certificada por oficial de justiça em abril/2022;
32. 0000089-50.2018.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar petições de id 77b4ad8, id 0a29112 e id efdc927;
33. 0000596-44.2019.5.11.0015 - Dar impulso processual para prosseguimento;
34. 0010562-71.2013.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar petição de id a38521b;
35. 0001215-43.2015.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento. Citar os sócios objeto da desconsideração da personalidade jurídica (art. 880 da CLT) e, então, dar início aos atos executórios em seu desfavor;
36. 0000460-19.2015.5.11.0005 - Apreciar petição de id 51304dd;
37. 0000880-48.2020.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir determinações da decisão de id ba8a377;
38. 0010589-54.2013.5.11.0005 - Regularizar o mandado pendente desde 02/06/2014;
39. 0002161-49.2014.5.11.0005 - Regularizar os mandados pendentes desde 28/08/2019, 04/03/2020, 24/05/2021, 14/09/2021;
40. 0000440-35.2018.5.11.0001 - Regularizar o mandado pendente desde 03/09/2019;



41. 0000571-95.2018.5.11.0005 – Regularizar o mandado pendente desde 01/10/2019;
42. 0000239-94.2019.5.11.0005 – Regularizar o mandado pendente desde 03/12/2019;
43. 0000404-71.2020.5.11.0017 – Regularizar o mandado pendente desde 26/05/2020;
44. 0000740-82.2018.5.11.0005 – Regularizar o mandado pendente desde 09/09/2021;
45. 0000962-21.2016.5.11.0005 – Dar impulso processual, verificar prazo determinado na decisão de id c21b97c
46. 0000584-02.2015.5.11.0005 - Cumprir as fases do garimpo: sanear a conta no processo PJe e dar a devida baixa do valor no “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial;
47. 0001856-31.2015.5.11.0005 - Cumprir as fases do garimpo: sanear a conta no processo PJe e dar a devida baixa do valor no “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial;
48. 0000839-86.2017.5.11.0005 - Cumprir as fases do garimpo: sanear a conta no processo PJe e dar a devida baixa do valor no “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial;
49. 0000086-66.2016.5.11.0005 - Cumprir as fases do garimpo: sanear a conta no processo PJe e dar a devida baixa do valor no “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial;
50. 0000561-51.2018.5.11.0005- Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
51. 0000065-17.2021.5.11.0005- Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
52. 0000903-28.2019.5.11.0005- Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
53. 0001918-13.2011.5.11.0005- Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
54. 0000421-80.2019.5.11.0005- Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
55. 0000408-81.2019.5.11.0005- Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
56. 0001402-46.2018.5.11.0005- Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
57. 0000002-60.2019.5.11.0005- Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
58. 0001930-85.2015.5.11.0005- Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
59. 0001961-37.2017.5.11.0005- Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
60. 0000347-31.2016.5.11.0005- Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
61. 0001362-35.2016.5.11.0005- Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
62. 0000626-46.2018.5.11.0005- Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
63. 0000887-41.2019.5.11.0016- Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
64. 0002826-36.2012.5.11.0005- Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente.



4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaneio, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores;
- e. A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos arts. 130 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/05
Recolhimentos previdenciários	628.494,77	659.123,93	370.301,75
Recolhimentos fiscais	47.545,29	90.346,53	211.385,42
Custas processuais e emolumentos	94.780,88	240.163,83	41.217,39

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/05
Decorrentes de execução	3.668.503,63	429.949,2	1.523.843,69
Decorrentes de acordo	2.605.003,25	2.098.864,11	546.064,79
Decorrentes de pagamento espontâneo	690.265,63	2.885.700,03	475.413,61

VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO



Mês de referência dos dados do e-Gestão: maio/2022

RPVs Pendentes de Quitação com prazo vencido: 14				
Processo	Qtd. RPs	Lançado o pagamento no GPREC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em qualquer coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
13-60.2017.5.11.5	1	SIM	-	Ao contrário do informado, não foi dada baixa no pagamento da RP 471/2022 no GPREC. Após a expedição do alvará, dar baixa na RP.
139-13.2017.5.11.5	1	NÃO	PRECATÓRIO AGUARDANDO PAGAMENTO	Já foi quitada a RPV pelo ente devedor. Falta dar baixa no pagamento da RP 222/2022 no GPREC.
1765-4.2016.5.11.5	1	SIM	-	-
2116-74.2016.5.11.5	1	SIM	-	-
2404-22.2016.5.11.5	1	SIM	-	-
549-71.2017.5.11.5	1	SIM	-	-
675-24.2017.5.11.5	1	SIM	-	-
920-98.2018.5.11.5	2	SIM	-	Ao contrário do informado, ainda falta dar baixa no pagamento de uma RP (423/2022) no GPREC.
11240-86.2013.5.11.5	1	NÃO	HOUVE DETERMINAÇÃO PARA SEQUESTRO DO VALOR DA RPV REFERENTE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	-
550-22.2018.5.11.5	2	SIM	-	-
935-33.2019.5.11.5	1	SIM	-	RP 470/2022 parcialmente paga no GPREC.



978-38.2017.5.11.5	1	NÃO	HOUVE DETERMINAÇÃO PARA SEQUESTRO DO VALOR DA RPV REFERENTE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	-
--------------------	---	-----	--	---

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 02		
Processo	Qtd. RPV	Já foi informado o prazo de pagamento da RPV no GPREC?
100-28.2017.5.11.1	1	SIM
2637-58.2012.5.11.5	1	SIM

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 02				
Processo	Qtd. RPV	O pgt. já foi realizado pelo ente devedor?	Se houve o pagamento, este foi lançado no GPREC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em alguma das duas colunas anteriores)
100-28.2017.5.11.1	1	SIM	SIM	-
2637-58.2012.5.11.5	1	SIM	SIM	-

Dia da consulta aos dados do GPREC: 20/06/2022

RP com situação "Parcialmente Paga"			
RP	Processo	A Vara corrigiu o erro? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
-	Não havia registro	-	-

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Quant.	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido autuado ou excluído. Se já foi autuado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
2274600-65.1999.5.11.0005	01	28/04/2022	AUTUAÇÃO REGULARIZADA
0001126-83.2016.5.11.0005	01	03/05/2022	NÃO FOI AUTUADA. O ENTE PÚBLICO AINDA NÃO TOMOU CIÊNCIA
0000832-60.2018.5.11.0005	01	20/05/2022	NÃO FOI AUTUADA. O ENTE PÚBLICO AINDA NÃO TOMOU CIÊNCIA



2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021

DESCRIÇÃO	A irregularidade foi corrigida? Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
Ofícios de RPV/Precatório expedidos em desacordo com o padrão exigido pelo art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019. Nota: minuta feita fora do GPREC.	SIM	-	Irregularidade não mais verificada nos processos por amostragem

3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame dos processos por amostragem e das **ponderações lançadas nas tabelas anteriores ao lado de cada processo analisado**, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Demora na baixa do pagamento da RP no GPREC: conforme estatística do e-Gestão de maio/2022, havia 11 (onze) RPs pendentes de quitação, sendo 09 (nove) com prazo vencido e 02 (duas) no prazo em razão da demora na inclusão do prazo de pagamento; no entanto, todas as 11 (onze) RPs estavam aptas para registro da quitação no Sistema GPREC. Infere-se, portanto, que a 5ª VTM não acompanha a estatística do e-Gestão quanto às RPs pendentes de quitação (no prazo e com prazo vencido).

b) Prazo de pagamento das RPs no sistema PJe em descompasso com o art. 535, § 3º, II, do CPC: não utilização do prazo de 44 dias úteis - que equivale a 60 dias - para o controle do vencimento das RPs expedidas. É importante registrar que os 2 meses a que alude o artigo supracitado equivale a 44 dias úteis (forma de contagem prevista no § 3º, do art. 132 do Código Civil).

c) Pré-cadastro antigo na aba “Em Cadastro” do GPREC: verificou-se 01 (um) pré-cadastro antigo (abril/2022) que estava apto para ser autuado.

d) RP parcialmente paga: constatou-se 01 (uma) RP com situação “parcialmente paga”, significando dizer que a Vara não está lançando corretamente a quitação no sistema GPREC, o que impacta na estatística do e-Gestão, uma vez que as RPs nessa situação permanecem pendentes de quitação.

4. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes **recomendações** à 5ª VTM:

RECOMENDAÇÕES:



- Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão, a fim de regularizar eventuais pendências nos relatórios das RPs pendentes de quitação “no prazo” e “com prazo vencido”. Observar o disposto no **parágrafo único do art. 273 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região** (ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP);
- Consultar, regularmente, as abas do sistema GPPEC e corrigir eventuais pendências identificadas (inclusão de prazo de pagamento, registro de pagamento, situação “Parcialmente Paga”, RP autuada em duplicidade, etc.);
- Quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPPEC, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante bancário) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial).

DETERMINAÇÕES:

O Juízo deverá cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:

01. 0000013-60.2017.5.11.0005 – Após a expedição do alvará, dar baixa na RP n. 471/2022 no Sistema GPPEC;
02. 0000139-13.2017.5.11.0005 - Considerando que RPV já foi quitada pelo ente devedor, dar baixa no pagamento da RP n. 222/2022 no Sistema GPPEC;
03. 0000920-98.2018.5.11.0005 - Considerando que RPV já foi quitada pelo ente devedor, dar baixa no pagamento da RP n. 423/2022 no Sistema GPPEC;
04. 0000935-33.2019.5.11.0005 - Regularizar o registro de quitação da RP n. 470/2022 no Sistema GPPEC, considerando que esta se encontra com situação “parcialmente paga”. Vide passo-a-passo no item 9 do Manual de Gerenciamento e Expedição de Precatórios e RPs enviado à unidade por e-mail, o qual pode, igualmente, ser acessado por meio do link <https://bd.trt11.jus.br/xmlui/handle/bdtrt11/747834>.

5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- a) Acompanhar o cumprimento das determinações lançadas nesta ata referente ao tópico sob análise;
- b) Acompanhar, permanentemente, as seguintes abas do GPPEC da Vara: “Em Cadastro” (acúmulo injustificado de pré-cadastros) e “Listagem de RP” (prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão), e comunicar à equipe de correição qualquer irregularidade encontrada;
- c) Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão da Vara, a fim de identificar as RPs pendentes de quitação com prazo vencido (se é algo relacionado à ausência de baixa no GPPEC) e as que estão no prazo (se há prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão no GPPEC), e comunicar à equipe de correição eventuais irregularidades encontradas.



IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC

Dia da consulta aos dados do GPREC: 20/06/2022

Aba “Em Cadastro” do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Qtd	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido encaminhado para validação ou excluído. Se já foi encaminhado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
0002553-18.2016.5.11.0005	01	25/02/2022	NÃO FOI ENCAMINHADA A REQUISIÇÃO PORQUE HOUVE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELAS PARTES.
0001301-43.2017.5.11.0005	01	29/04/2022	SITUAÇÃO REGULARIZADA. REQUISIÇÃO ENCAMINHADA PARA VALIDAÇÃO

Aba “Em Diligência” do GPREC (Precatório ou RPV da União pendente com diligências)				
Processo	Solicitação da diligência	Já foi providenciado o cumprimento da(s) diligência(s) solicitada(s)? (Sim/Não)	Informe a razão da demora do envio da RP à Seção de Precatórios e a data de cumprimento da diligência (se já foi cumprida)	Ponderações da Corregedoria
0109700-31.2001.5.11.5	12/05/22	Não	Segundo informação do servidor responsável pela tarefa, a requisição foi devolvida para correção, mas por excesso de tarefas na execução sob a responsabilidade de poucos servidores, não está sendo possível providenciar as diligências num prazo menor.	Verificou-se que a diligência foi cumprida. Falta intimar as partes para ciência da expedição do novo Ofício Precatório.

Abas “Aguardando Pagamento” e “Registrando Pagamento” (Acesso: Requisição de Pagamento → Registro de Pagamento → Registrar)			
Processo	RP	Já foi registrado o pagamento no GPREC?	Justifique (para resposta “Não” em qualquer uma das colunas anteriores)
Não havia pendência	-	-	-





2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Não foram encontradas irregularidades nos processos examinados por amostragem.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações à 5ª VTM:

RECOMENDAÇÕES:

- Quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPREC, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante bancário) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial);
- Consultar, regularmente, as abas do sistema GPREC e corrigir eventuais pendências identificadas (diligências solicitadas pela Seção de Precatórios, ordens de pagamento enviadas por meio da aba “Aguardando Pagamento”, etc.).

DETERMINAÇÃO:

O Juízo deverá cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:

01. 0109700-31.2001.5.11.0005 – Intimar as partes para ciência da expedição do novo Ofício Precatório.

4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- a) Acompanhar o cumprimento das determinações lançadas nesta ata referente ao tópico sob análise;
- b) Consultar, regularmente, as abas “Em Diligência”, “Aguardando Pagamento” e “Registrando Pagamento” do GPREC, a fim de verificar se há acúmulo injustificado de RPs e comunicar qualquer irregularidade à equipe de correição.

5. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX

O GPREC foi um sistema eletrônico desenvolvido para gerenciar a tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs. Desde 2018, ele integra o rol dos sistemas satélites do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo implantado neste Regional em novembro de 2020, por meio do Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP.

Foram inúmeras as vantagens percebidas com a utilização do GPrec: maior segurança, transparência e credibilidade na gestão dos precatórios e RPVs; aumento da integração com as



Varas do Trabalho, garantindo celeridade e acesso às partes para acompanhamento de precatórios; atualização em tempo real das listas de ordem cronológica e preferencial no portal do TRT11; encaminhamento via sistema da ordem de pagamento de Precatário ou RPV para que as Varas do Trabalho expeçam os alvarás; registro de valores pagos de maneira discriminada, parcela por parcela, e com valores corrigidos; anexação de documentação comprobatória dos pagamentos efetuados; conferência de pagamentos efetuados pelo setor de Precatário do Regional; geração e envio automática de Certidão de Quitação para Vara, por meio de juntada nos autos eletrônicos; controle dos juros bancários e etc.

Esta Corregedoria reconhece que a questão relativa à gestão da tramitação e controle de pagamento dos Precatários e das RPVs no GPPEC é cheia de nuances, no entanto, para que possamos garantir efetivamente o funcionamento correto do TRT11 nessa matéria, é preciso que 1º e 2º graus trabalhem em conjunto, somando experiências e práticas, e compartilhando soluções para o melhor proveito das inovações trazidas pelo sistema GPPEC.

Da análise realizada por esta Corregedoria, recomenda-se à 5ª VTM atenção quanto aos usos dos sistemas, de modo a corrigir as irregularidades acima elencadas, especialmente quanto à observância rigorosa dos trâmites corretos das RPVs que são processadas na Vara, imprimindo mais celeridade à essa modalidade de pagamento de crédito trabalhista.

Assim, é de extrema relevância o engajamento quanto à boa aplicação das normas e manuais relacionados ao sistema GPPEC, a fim de que o e-Gestão possa extrair dados fidedignos, bem como seja possível garantir a maior transparência possível, dentro dos limites estabelecidos em lei, ao credores de RPVs e precatórios expedidos neste Regional.

Nesse sentido, prima-se pela participação dos servidores nos cursos ofertados por este Regional e pelo CSJT em relação ao assunto, em especial a leitura dos manuais disponíveis (Sistema GPPEC e o disponibilizado por esta Corregedoria Regional) e do ATO CONJUNTO Nº 07/2022/SCR/SGP, de 29 de abril de 2022 (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região).

X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, constatou que há **80 (OITENTA)** processos.

Processo por amostragem: 0010589-54.2013.5.11.0005 (pendente desde 02/06/2014); 0002161-49.2014.5.11.0005 (pendentes desde 28/08/2019, 04/03/2020, 24/05/2021, 14/09/2021); 0000440-35.2018.5.11.0001 (pendente desde 03/09/2019); 0000571-95.2018.5.11.0005 (pendente desde 01/10/2019); 0000239-94.2019.5.11.0005 (pendente desde 03/12/2019); 0000404-71.2020.5.11.0017 (pendente desde 26/05/2020); 0000740-82.2018.5.11.0005 (pendente desde 09/09/2021).



RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficiar ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de junho/2021 até 31/05/2022, **não foram registradas manifestações** em relação à 5ª Vara do Trabalho de Manaus.

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 1650016), no período de 2021 até 28/06/2022, foram ajuizados **04 (quatro) Pedidos de Providências** contra a 5ª Vara do Trabalho de Manaus:

nº processo	Classe	Vara/Juiz/s ervidor	Autuação	Arquiva mento	Observações
0000018-35.202 1.2.00.0511	Pedido de providências	5ª VTM	22/04/21	20/05/21	Ref. aos processos 0000542-83.2020.5.11.0002 0000516-85.2020.5.11.0002 0000517-70.2020.5.11.0002 0000502-04.2020.5.11.0002 Finalizado após a regularização na tramitação.
0000022-72.202 1.2.00.0511	Pedido de providências	5ª VTM	06/05/21	01/06/21	Ref. ao processo 0001988-75.2017.5.11.0019. Julgado improcedente.
0000071-16.202 1.2.00.0511	Pedido de providências	5ª VTM e outros	27/08/21	06/04/22	Processos antigos aguardando a realização da primeira audiência. Finalizado após a regularização na tramitação.
0000004-17.202 2.2.00.0511	Pedido de providências	5ª VTM	03/02/22	10/06/22	Ref. ao processo 00000436/2010.5.11.0005. Providências atendidas.



XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 5ª VTM)

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

a) Garantia dos Direitos de Cidadania.

Resposta:

A Vara elaborou um passo a passo de como se entrar no balcão virtual, dessa forma, evitou que os trabalhadores, muitos desempregados, comparecessem sem necessidade na Secretaria da Vara e tivessem sua demanda devidamente respondida de onde se encontrarem.

b) Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.

Resposta:

- *Utilização de planilhas para o controle diário de servidores em teletrabalho, bem como do controle dos alvarás expedidos pela Secretaria da Vara;*
- *Utilização da ferramenta disponível no PJE para certidão em lote;*
- *Triagem inicial imediata, realizada no mesmo dia em que o processo é distribuído para a Vara.*

c) Adoção de soluções alternativas de conflito.

Resposta: Não houve resposta

d) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.

Resposta: *Reunião de processos de grandes litigantes permitindo a prática de atos simultâneos e melhor controle destes.*

e) Outras boas práticas (além das citadas acima, se houver).

Resposta: *Reuniões periódicas entre magistrado e servidores para ajustes de conduta e otimização dos resultados.*



2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 5ª VTM)

Foram apresentadas as seguintes reivindicações pela unidade judiciária:

“- Lotação de estagiários, a fim de minimizar os prejuízos da unidade, que por meses ficou sem servidores, ante óbito e afastamento prolongado para tratamento de saúde de alguns membros equipe, acarretando defasagem do quadro durante certo período e atraso no serviço; - Disponibilização de mais cursos sobre fluxos do PJE e lançamentos corretos.”

Ponderações da Corregedoria:

- Quanto ao pedido de disponibilização de mais cursos sobre fluxos do PJE e lançamentos corretos, é importante registrar que, atualmente, é possível o acesso aos cursos internos realizados pela Escola Judicial do TRT11 (não é fornecido certificado de horas), por meio da videoteca da EJUD11 (para acesso ao ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD da Escola Judicial - necessita estar conectado à VPN). Foi encaminhado o **manual de acesso** como anexo do formulário pré-correição.

XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

Processo/Item da ata de correição 2021	Análise da equipe de correição	As determinações foram cumpridas pela Vara? Em caso negativo, justifique.	Ponderações e/ou Determinações da Corregedoria
Item VI –“Deverá a unidade, de forma periódica, renovar as providências coercitivas e quando esgotados todos os meios disponíveis, a remessa dos autos ao arquivo provisório deverá ser precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).”:	<p>Verifica-se, por meio do chip arquivo provisório do Pje, que os últimos processos encaminhados ao arquivo provisório não contiveram a certidão do diretor de secretaria acerca do insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal (art.109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). ANEXO 1</p> <p>Deste modo, deverá a VT providenciar as certidões dos processos arquivados provisoriamente.</p>	<p>Sim.</p> <p>Frequentemente renovamos as providências coercitivas e quando são infrutíferas a remessa dos autos ao arquivo provisório é precedida da certidão.</p>	<p>Na resposta aos itens de registro em Ata, a unidade indicou que movimentou apenas dois processos do arquivo provisório. O exame do Pje em 06/07/2022 revela que há 247 processos com o CHIP de arquivo provisório, o que indica que a unidade DESCUMPRIU a determinação desta Corregedoria.</p>



<p>Item XXI – “Determino que todos os processos que foram arquivados pela primeira vez após 14-02-2019, sejam desarquivados, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a unidade judiciária informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento. Ponderações da Corregedoria: Embora o processo acima não apresente saldo remanescente, tal fato não ocorreu nos processos abaixo relacionados: Processos arquivados com saldo remanescente: ATOrd 0002526-47.2016.5.11.000 ; ATOrd 0001993-76.2016.5.11.000 ; ATOrd 000266-82.2016.5.11.0005 ; ATOrd 0001104-59.2015.5.11.0005; ATOrd 0011281-53.2013.5.11.000 ; ATOrd 001987-69.2016.5.11.0005 ; ATOrd 0001183-43.2012.5.11.000 5(com certidão de ausência de saldo, mas existe saldo); ATOrd</p>	<p>Verifica-se que a VT providenciou o desarquivamento dos processos listados em ata, adotando as medidas para o devido encaminhamento dos saldos. No entanto, a VT deverá acompanhar os processos listados para, no momento oportuno, certificar a inexistência de saldo, arquivar e comunicar à Corregedoria a finalização das medidas. Verifica-se ainda que remanescem 25 processos arquivados com saldo em conta judicial, conforme relatório do sistema depósitos judiciais, extraído em 28/06/2021. ANEXO 2 Assim, deverá a VT proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente, emissão de certidão e arquivamento, bem como comunicação à Corregedoria da finalização das medidas.</p>	<p>Sim.</p> <p>Os processos arquivados pela primeira vez após 14/02/2019 com saldo em conta judicial foram desarquivados. As medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e emissão de certidão de arquivamento estão sendo adotadas conforme o curso normal do processo.</p>	<p>O exame do sistema Depósito Judicial demonstra que a unidade DESCUMPRIU a determinação desta Corregedoria, tendo em vista que remanescem 346 processos arquivados após 14/02/2019 com saldo em conta vinculada.</p>
---	--	--	---



<p>001438-16.2017.5.11.0008 ; ATOrd 000054-37.2011.5.11.0005 ; ATOrd 001965-74.2017.5.11.0005 .</p>			
<p>•V –INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 1. INCIDENTES PROCESSUAIS ->1.3.SANEAMENTO: -DETERMINAÇÃO: a) Observar o prazo legal para proferir a decisão; b) O trâmite processual deve ocorrer de forma célere evitando prazo excessivo na conclusão das tarefas; c) Observar as regras de negócio dos sistemas PJe e e-Gestão para dar a correta baixa estatística”</p>	<p>Verifica-se junto ao Pje que, em 29/06/2021, há 17 processos na caixa elaborar sentença na fase de execução e liquidação (o mais antigo datado de 16/05/2021). ANEXO 4 Verifica-se ainda que, consta no relatório de pendências do eGestão no mês de maio/2021: 34 incidentes na liquidação/execução pendentes, 15 embargos de declaração e 11 tutelas provisórias. ANEXO 5 Deve a VT acompanhar o relatório do eGestão referente ao mês de Junho e sanar as pendências.</p>	<p>PENDENTES DE DECISÃO EM EXECUÇÃO EM MAIO 2022 – RELATÓRIO E-GESTÃO</p> <p>399-85.2020 809-80.2019 856-59.2016 1380-22.2017 216-85.2017 2107-85.2010</p> <p>DETALHAMENTO DA RESPOSTA: INCIDENTES: Segundo dados atuais do EGESTÃO, foram apontadas, de maio/22, os seguintes processos pendentes de decisão em incidentes fase de liquidação/ execução, que foram conferidos conforme pontuado: 521-98.2020 (despacho de vista em junho - sentença ee) / 104-48.2020 (despacho de vista em junho - sentença ee) / 220-69.2011 (despacho em junho diligência) / 325-70.2016 (despachado em junho diligência) / 399-85.2020 (pendente sentença ee) / 636-27.2017 (despachado em junho diligência) / 805-24.2011 (despachado em junho diligência)809-80.2019 (pendente sentença ee) / 856-59.2016 (pendente sentença ee) / 1300-22.2017 (pendente sentença ee) / 1552-66.2014 (sentença proferida) / 2016-85.2017 (pendente sentença ee) / 2107-25.2010 (diligência projeto garimpo) / 2442-73.2012 (diligência cumprida) / 521-98.2020 (despachado em junho diligência) Tutelas Antecipadas: Segundo dados do EGESTÃO de maio/22, foram apontadas 09 tutelas antecipadas pendentes de decisão até final de maio de 2022 e que se verificaram sanadas em junho ou no ato desta conferência, processo: 387-03.2022 – arquivado / 479-78.2022 – decisão de tutela proferida / 492-77.2022 – decisão de tutela proferida / 496-17.2022 – decisão de tutela proferida / 499-69.2022 – decisão de tutela proferida / 482-33.2022 – pendência do chip resolvida / 359-35.2022 – decisão proferida / 238-53.2022 – pendência do chip resolvida e 291-85.2022 – pendência do chip resolvida</p>	<p>CUMPRIDO</p>
<p>•VI –EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: Determinações; a) Quanto ao uso do sistema PJe, deverá o Juízo sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para</p>	<p>Quanto ao relatório SAO, verifica-se que a VT impulsionou a maioria dos processos listados, pois do total de 503, constantes do relatório extraído em 27/04/2021, restaram apenas 27, sendo: 22 para aguardar precatório e mais 5 processos para impulsionar. ANEXO 6</p>	<p>Sim, a Vara impulsionou todos os processos listados na Ata de Correição. As pendências, se existentes, referem-se a fatos supervenientes nos autos, inerentes ao curso normal dos processos, os quais continuam sendo devidamente impulsionados.</p>	<p>CUMPRIDO</p>



prosseguimento dos processos;	A VT deverá dar impulso aos 5 processos remanescentes conforme relatório abaixo.		
<p>•IX –CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 2. MANDADOS JUDICIAIS: Determinações; A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “OUTROS - CHIP MANDADO PENDENTE”, constatou que há 89 (oitenta e nove) processos com mandados pendentes de cumprimento. DETERMINAÇÃO: Oficiar à Seção de Distribuição de Mandados Judiciais - SDMJ para que, no prazo de 48 horas, informe quais oficiais de justiça ainda possuem mandados judiciais da 5ª VTM, sem cumprimento, em seu poder; caso ainda exista algum nesta condição, para que prestem informações sobre as dificuldades enfrentadas para cumprimento dos mandados.</p>	<p>Verifica-se que o relatório do CHIP MANDADO PENDENTE ainda continua com 89 processos pendentes de cumprimento, sendo os mais antigos datados de 2019. ANEXO 8</p> <p>Verifica-se ainda que a VT informou que encaminhou o expediente ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais por meio do ESAP n. 5048/2021.</p> <p>Deverá a VT informar a resposta e as providências adotadas.</p>	<p>Compulsando-se o PJE, verifica-se que no SAO existem apenas 28 processos aguardando cumprimento de mandato.</p> <p>Desses 28 processos, 03 aguardam cumprimento há mais de 30 dias, razão pela qual a Vara encaminhou email recente ao Setor de Oficiais, solicitando o cumprimento e ou esclarecimentos, encontrando-se neste momento no aguardo de resposta daquele setor.</p>	<p>DETERMINAÇÃO: Deverá a unidade acompanhar a demanda junto à SDMJ.</p>

XIII – RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022

Foram publicadas por esta Corregedoria Regional, no corrente ano, **05 (CINCO) RECOMENDAÇÕES** aos magistrados e servidores, no âmbito do primeiro grau do TRT da 11ª Região, conforme quadro abaixo:

RECOMENDAÇÃO	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2022/SCR	10/02/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a adoção de



		número mínimo de processos para inclusão em pauta de audiências , considerando as atuais informações estatísticas quanto às Varas de Trabalho de Manaus.
RECOMENDAÇÃO Nº 02/2022/SCR	13/05/2022	Recomenda aos magistrados e servidores membros do Projeto Garimpo , no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que utilizem o DARF no Código 5891 apenas para processos do Projeto Garimpo.
RECOMENDAÇÃO Nº 03/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que observem o disposto no art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR, que prevê a realização de audiências de conciliação e de instrução e julgamento no formato presencial , como regra geral , especialmente nos casos de processos com parte no exercício do <i>jus postulandi</i> .
RECOMENDAÇÃO Nº 04/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o procedimento a ser adotado quanto à destinação de crédito residual de precatórios e requisições de pequeno valor existente em processos arquivados anteriores a 14/02/2019.
RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022/SCR	02/06/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que adotem o formato presencial para realização de audiências em ações de consignação em pagamento , quando a parte consignada estiver no exercício do <i>jus postulandi</i> .

XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA

1. RECOMENDAÇÕES À 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL: 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE: **Recomendações descritas no item + 2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES: Recomendação descrita no item + 2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO -> 2.4.2. HORAS DE CAPACITAÇÃO: Recomendação descrita no item + 3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: Recomendação descrita no item;**
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL: **Recomendações descritas nos itens VI, XVI e**



XVII + 2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO: Recomendações descritas nos itens I, VI e VII;

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES: 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.1. FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.2. Prazos Médios: **Recomendação** + 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.2.2. Prazo Médio: **Recomendação** + 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** -> 1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo: **Recomendação** -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Recomendação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe: 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 1. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação** + 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação**.
- XIII – **RECOMENDAÇÕES** DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022.

2. DETERMINAÇÕES À 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL: **Determinações descritas no item XIII**;
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Determinação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS -> 1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADA: **Determinação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO: **Determinações**;
- IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 3. SANEAMENTO: **Determinação**;
- XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA: **Determinação** lançada na 4ª coluna da tabela.

3. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO





- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO;
- IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO.

4. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Oficiar à **Presidência** acerca do pleito apresentado pela 5ª VTM de lotação de estagiários, ante ao óbito de servidor e afastamento prolongado de outros para tratamento de saúde;

Oficiar à **EJUD11** quanto ao pleito da 5ª VTM de disponibilização de mais cursos sobre fluxos do PJe e lançamentos corretos.

XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece aos Excelentíssimos Juízes do Trabalho Substitutos que, atualmente, integram a 5ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 07 dias do mês de julho de 2022, às 14h, a Correição Ordinária é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, **CRISTÓVÃO JOSÉ MARTINS AMARAL**, no exercício da titularidade, pelo Diretor de Secretaria em substituição, **ANDRÉ ANSELMO DE ARAÚJO**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho demonstrar o cumprimento das determinações prescritas e, para, querendo, oferecer suas considerações sobre o registrado na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR). Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. Esclarece-se que todas as manifestações deverão ser protocoladas nos respectivos autos do processo de correição no PJeCor. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
CRISTÓVÃO JOSÉ MARTINS AMARAL



Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da titularidade

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

ANDRÉ ANSELMO DE ARAÚJO

Diretor de Secretaria,
em substituição

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

NEREIDA MARTINS LACERDA

Diretora da Corregedoria Regional

